



ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 6.004, DE 10 DE JUNHO DE 1981

Declara de utilidade pública, para o efeito de desapropriação, as terras que constituem a Reserva Biológica de "Águas Emendadas", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso VI, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra K, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando que o parágrafo único do artigo 180 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, estabelece que ficam sob a proteção especial do Poder Público os locais de valor histórico ou artístico e as paisagens naturais notáveis;

Considerando que o estatuído na letra "A" do artigo 5º da Lei nº 4.771, de 1965 (Código Florestal), determina a criação de "Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a sua utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos";

Considerando que na região do Planalto Central conhecida como Águas Emendadas se encontra um dos acidentes geográficos de maior expressão existente no território nacional, porquanto ali têm origem, distantes apenas alguns metros uma das outras, as nascentes das três grandes bacias hidrográficas brasileiras: a Amazônica, a do Prata e a do São Francisco;

Considerando que se verifica a tendência para um futuro desequilíbrio biológico entre o ambiente criado pela Natureza e as consequências da vida humana, sob aspectos sociais, políticos e econômicos numa constante destruição, em nome do progresso;

Considerando, finalmente, que, para proteger-se local particularmente dotado pela natureza contra a ação predatória das ocupações indiscriminadas, se impõe, de imediato, a adoção de medidas administrativas que assegurem esse desiderato,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as terras compreendidas pela Reserva Biológica de "Águas Emendadas", criada pelo Decreto nº 771, de 12 de agosto de 1968, do Governo do Distrito Federal, constantes dos Memoriais Descritivos da Reserva, os quais vão transcritos adiante e passam a fazer parte integrante deste Decreto:

§ 1º — A área exproprianda de Reserva Biológica de Águas Emendadas tem as seguintes características:

Localização: Localiza-se entre as rodovias BR-20, DF-17, DF-02 e DF-15.

Situação: Situa-se em terras das Fazendas Palmeiras e Monjolos, Sítio Novo, Pipiripau, Mestre D'Armas, Lagoa Bonita, Patrimônio de São Sebastião e Bom Sucesso ou Mato Grosso.

Área Total: 9.768,00 hectares.

Histórico: "Começa no entroncamento da DF-15, com a BR-20, seguindo por esta rodovia até o trevo da DF-17 (limite Sul), pela DF-17 até a junção com a DF-02 (limite Leste), pela DF-02 até a DF-15 (limite Norte) e pela DF-15 até a BR-20 (limite Oeste).

§ 2º — A área denominada "Lagoa Bonita" está caracterizada como segue:

Localização: Localiza-se no imóvel "Lagoa Bonita" desmembrado do Município de Planaltina e incorporado ao Distrito Federal.

Situação: Situa-se entre as BR-020, DF-15 e Estrada Caleira e Córrego Serandi;

Histórico: Limites: Partindo da margem esquerda do Córrego Serandi no marco 0 (Zero) de coordenadas X igual 8.273.548,154 e Y igual 210.733.969; deste ponto, com o rumo de 82º 14'32" NE e distância de 90,00 metros ao marco 01, de coordenadas X igual 8.273.560,303 e Y igual 210.823,145; deste, como rumo de 66º 44'32" NE e distância de 53,00 metros ao marco 02 de coordenadas X igual 8.273.581,231 e Y igual 210.871,838; deste com o rumo de 61º 44'32" NE e distância de 228,00 metros ao marco 03 de coordenadas X igual 8.273.689,175 e Y igual 211.072,666; deste, com o rumo de 88º 15'28" SE e distância de 72,00 metros ao marco 04 de coordenadas X igual 8.273.686,986 e Y igual 211.144,633; deste com o rumo de 5º 15'29" SE e distância de 31,00 metros ao marco 05 de coordenadas X igual 8.273.656,116 e Y igual 211.147,474; deste com o rumo de 80º 59'32" NE e distância de 380,00 metros ao marco 06 de coordenadas X igual 8.273.715,612 e Y igual 211.522,787; deste com o rumo de 83º 40'03" NE e distância de 150,00 metros ao marco 07 de coordenadas X igual 8.273.732,157 e Y igual 211.671,872; deste, com o rumo de 84º 27'22" NE e distância de 283,00 metros ao marco 08 de coordenadas X igual 8.273.759,497 e Y igual 211.953,548; deste, com rumo de 69º 37'22" NE e distância de 920,00 metros ao marco 09 de coordenadas X igual 8.274.079,841 e Y igual 212.815,975; deste, com o rumo de 30º 48'38" NW e distância de 990,00 metros ao marco 10 de coordenadas X igual 8.274.930,118 e Y igual 212.308,896; deste com o rumo de 31º 03'08" NW e distância de 159,05

metros ao marco 11 de coordenadas X igual 8.275.066,376 e Y igual 212.226,855; deste, com rumo de 30º 47'59" NW e distância de 67,30 metros ao marco 12 de coordenadas X igual 8.275.124,184 e Y igual 212.192,395; deste com o rumo de 24º 08'37" NW e distância de 199,40 metros do marco 13 de coordenadas X igual 8.275.306,141 e Y igual 212.110,835; deste com rumo de 7º 08'38" NW e distância de 308 metros ao marco 14 de coordenadas X igual 8.275.611,750 e Y igual 212.072,531, deste com rumo de 48º 08'42" NW e distância de 17,00 metros ao marco 15 de coordenadas X igual 8.275.623,093 e Y igual 212.059,869; deste, com o rumo de 5º 12'58" NW e distância de 855,30 metros ao marco 16 de coordenadas X igual 8.276.474,851 e Y igual 211.982,112; deste, com o rumo de 27º 12'58" NW e distância de 112,00 metros ao marco 17 de coordenadas X igual 8.276.574,451 e Y igual 211.930,889; deste, com rumo de 35º 25'58" NW e distância de 434,00 metros ao marco 18 de coordenadas X igual 8.276.928,073 e Y igual 211.679,278; deste, com rumo de 45º 34'02" NE e distância de 356,00 metros ao marco 19 de coordenadas X igual 8.277.177,299 e Y igual 211.933,488; deste, com rumo de 5º 55'19" NW e distância de 175,00 metros ao marco 20 de coordenadas X igual 8.277.351,365 e Y igual 211.915,433; deste, com o rumo de 72º 04'42" SW e distância de 459,60 metros ao marco 21 de coordenadas X igual 8.277.209,938 e Y igual 211.478,134; deste com o rumo de 71º 54'22" SW e distância de 1.070,00 metros ao marco 22 de coordenadas X igual 8.276.877,622 e Y igual 210.461,047; deste com o rumo de 53º 54'22" SW e distância de 165,00 metros ao marco 23 de coordenadas X igual 8.276.780,419 e Y igual 210.327,718; deste com o rumo de 4º 58'52" SW e distância de 883,00 metros ao marco 24 de coordenadas X igual 8.275.900,754 e Y igual 210.251,050; deste, com o rumo de 66º 25'52" SW e distância de 300,00 metros ao marco 25 de coordenadas X igual 8.275.780,799 e Y igual 209.976,076; deste, com rumo de 66º 32'27" SW e distância de 866,00 metros ao marco 26 de coordenadas X igual 8.275.436,029 e Y igual 209.181,664; deste, com o rumo de 4º 27'39" SE e distância de 548,00 metros ao marco 27 de coordenadas X igual 8.274.889,689 e Y igual 209.224,284; deste, com o rumo de 3º 12'40" SE e distância de 120,00 metros ao marco 28 de coordenadas X igual 8.274.769,877 e Y igual 209.231,005; deste, com o rumo de 8º 12'08" SE e distância de 90,00 metros ao marco 29 de coordenadas X igual 8.274.680,798 e Y igual 209.243,845; deste com o rumo de 4º 12'08" SE e distância de 303,00 metros ao marco 30 de coordenadas X igual 8.274.378,613 e Y igual 209.266,048; deste com o mesmo rumo de 4º 12'08" SE e distância de 15,00 metros ao Córrego Serandi, por este córrego abaixo até o ponto de partida destes limites.

Área: 779,2162 ha.

Sistema: O sistema empregado é de 45º de Greenwich,

Art. 2º — Caberá à Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, com a orientação e a assistência da Procuradoria Geral do Distrito Federal, promover as medidas necessárias à desapropriação, pela via amigável ou judicial, utilizando o procedimento estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com as modificações que lhe foram feitas.

Art. 3º — Fica proibida a realização de quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias na área descrita no artigo 1º deste Decreto, as quais não serão indenizadas, nos termos do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º — As despesas com a execução deste Decreto serão efetuadas pela Terracap à conta do Distrito Federal.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1981.

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
ALCEU SANCHES

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9
PROCURADORIA GERAL	10
TRIBUNAL DE CONTAS	11
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	22

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 as 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos as edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 6.052, DE 02 DE JULHO DE 1981

Altera redação do art. 57 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20 de fevereiro de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 43, § 1º, e 44, letra C, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 57 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 — Além das exigências previstas na legislação do trânsito, os veículos serão providos de roleta para contagem dos passageiros transportados, instalada em local previamente aprovado e lacrada pelo Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos.

§ 1º — A substituição da roleta só poderá ser feita com a supervisão do Departamento de Concessões e Permissões, que promoverá a troca do lacre.

§ 2º — Nenhum veículo poderá entrar em operação regular, sem ter a roleta lacrada pelo Departamento de Concessões e Permissões".

Art. 2º — A penalidade aplicável pela violação do lacre ou a colocação em operação de veículo sem ter a roleta lacrada será de 10 (dez) valores de referência, e, em caso de reincidência, de cassação da linha.

Art. 3º — O Secretário de Serviços Públicos baixará as normas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 02 de julho de 1981
93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ GERALDO MACIEL
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e artigo 2º do Regimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977.

RESOLVE:

Reconduzir STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, Engenheiro Agrônomo, como membro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 1º de julho de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Secretaria de Segurança
Pública

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 325.039/81-CBDF,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 133, § 1º, letra b e § 2º, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha instituída pelo Decreto nº 6.043, de 24 de maio de 1906, aos seguintes bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

a) Medalha de Ouro, por contarem mais de vinte e cinco anos de serviço:

- Tenente-Coronel BM — SEVERINO RAMOS DE FARIAS
- Capitão BM — RUI SOARES FERREIRA
- Capitão BM — IDEVALDO DE BARROS MUNIZ
- 1º Tenente BM — JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
- 2º Tenente BM — UBIRATAN BELLEZA DO NASCIMENTO
- Subtenente BM — VILAR BAPTISTA DE ALMADA
- 1º Sargento BM — JALTH DE MORAES FERNANDES
- 1º Sargento BM — JORGE RIBEIRO MENDES

b) Medalha de Prata, por contarem mais de quinze anos de serviço:

- Subtenente BM — CARLOS LUIZ FARIA
- Subtenente BM — EDVALDO RODRIGUES DE ANDRADE
- 1º Sargento BM — FRANCISCO GOMES OAZEM
- 1º Sargento BM — LITEMBERGUE FELISMINO DE SOUZA
- 1º Sargento BM — JOSÉ DAS DORES ALMEIDA
- Cabo BM — DAVID CORREA DA SILVA
- Soldado BM — NORBERTO PEIXOTO DA SILVA
- Soldado BM — JOSÉ GOMES

c) Medalha de Bronze, por contarem mais de dez anos de serviço:

- 1º Tenente BM — FRANCISCO DE ASSIS COSTA PINTO
- Subtenente BM — JOÃO CORRÊA PINTO FILHO
- Subtenente BM — CELSO MARTINS
- 1º Sargento BM — JEREMIAS SEVERO DE AMORIM
- 1º Sargento BM — JOSÉ CAETANO DE LIMA OLIVEIRA
- 1º Sargento BM — JORGE PONTES DE OLIVEIRA
- 1º Sargento BM — WANDERLEY TEIXEIRA LEAL
- Cabo BM — MATHIAS MARTINS DE CARVALHO
- Cabo BM — FRANCISCO CORREIA DE ARAÚJO FILHO
- Soldado BM — SEBASTIÃO ROMEUDA DA SILVA
- Soldado BM — ODAIR VIANA PIMENTEL

Distrito Federal, 1º de julho de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

Despacho

PARECER Nº: 2.046/81-1ª-SPRG

PROCESSO Nº: 125.460/81

INTERESSADO: GABINETE CIVIL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 4.526, de 1981

EMENTA: Matéria de Direito do Trabalho. Competência privativa da União para legislar sobre a espécie (art. 8º, XVII, letra "b", e parágrafo único da C.C./69), Inconstitucionalidade e injuridicidade da proposição.

Senhor Procurador-Geral,

Veio a esta PRG/DF, encaminhado pelo Gabinete Civil do Exmo. Sr. Governador, avulso do Projeto de Lei nº 4.526/81, da Câmara dos Deputados, propondo alteração na Lei nº 6.019/74, que dispõe sobre trabalho temporário nas empresas urbanas e disciplina a contratação de mão-de-obra específica.

A proposição é de autoria do Senhor Deputado PACHECO CHAVES e visa a alterar o art. 20 da Lei nº 6.019, que passará a vigorar com a seguinte redação, verbis:

"Art. 20. É vedada a utilização de qualquer forma de trabalho temporário nas empresas concessionárias de serviço público, tendo, as atuais, prazo até 31 de dezembro de 1981 para regularizar a situação dos que lhes prestem serviço a tal título, incorporando-os a seus quadros".

Ø art. 20 da Lei passará a figurar como o art. 21.

Na sua justificação o eminente Deputado considera a regulamentação do trabalho temporário incongruente e aberrante, pois consagra a exploração do trabalho humano, mostrando-se o Governo insensível às críticas que vêm sendo feitas a tal regulamentação e observa, verbis:

"De qualquer modo, parece-nos que ao menos nas empresas concessionárias de serviços públicos, por desempenharem atividades que são prolongamento da

própria atuação da administração pública, deveria ser vedada a utilização desse tipo de trabalho" (fls. 02).

E conclui:

"Tal é a razão do nosso projeto de lei que, ademais, inspira-se na Carta de Vitória, resultante do VII Congresso Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas" (fls. 02 vº).

É o relatório.

PARECER:

A matéria interessará particularmente à Assessoria Parlamentar da Presidência da República, bem como à do Ministério do Trabalho.

A Lei nº 6.019/74, dispõe no seu art. 2º que:

"Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço. (Grifos nossos.) E no art. 4º, verbis:

"Compreende-se como empresa de trabalho temporário a pessoa física ou jurídica urbana, cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores, devidamente qualificados, por elas devidamente remunerados e assistidos". (Grifo nosso.)

A proposição tem dois objetivos: (1) proíbe a contratação de serviço temporário pelas empresas concessionárias de serviço público e; (2) as obriga a incorporar aos seus quadros todo o pessoal temporário que lhes estiver prestando serviço.

Quanto à proibição de contratar pessoal temporário, na forma regulamentada pela Lei 6.019/74, contraria o princípio constitucional de livre contratação, face ao disposto no § 2º, do art. 170 da Carta Constitucional de 1969. Ademais, a medida restringindo o direito das empresas concessionárias de serviço público, sem afetar as demais empresas públicas ou de economia mista, que também são prolongamento da atividade estatal, revela-se discriminatória.

No que concerne à obrigação de incorporar o pessoal temporário nos quadros das empresas, em caráter permanente, só tem o efeito de eliminar o intermediário, pois tal pessoal continuará sendo contratado em caráter temporário, de acordo com as conveniências do contratador.

No texto da lei a proposição será um *bis in idem*. Não inova, apenas constrange as destinatárias do seu comando, face ao disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.019/74, in verbis:

"Será nula de pleno direito qualquer cláusula de reserva, proibindo a contratação do trabalhador, pela empresa tomadora ou cliente ao fim do prazo em que tenha sido colocado à disposição pela empresa de trabalho temporário".

O princípio constitucional da livre contratação de pessoal a serviço da empresa, implícito no art. 170, § 2º, da Carta de 1969, será violado pela imposição à empresa concessionária de serviços públicos de contratar pessoal desnecessário aos seus serviços permanentes.

Não só inconstitucional como injurídica a proposição, pois desvirtua o espírito da Lei nº 6.019/74. Fosse uma proposição autônoma, desvinculada do texto da mencionada lei, consideraríamos somente inconstitucional.

Brasília, 23 de junho de 1981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO

1º Subprocurador-Geral do D.F.
Substituto

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer nº 2.046, da lavra do ilustre 1º Subprocurador-Geral Doutor ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO (fls. 04/07).

Pelo expediente de fls. 01, o Chefe do Gabinete Civil submete à minha consideração o Projeto de Lei nº 4.526, de 1981, que busca acrescentar dispositivo à Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974.

À respeito, pediu-se exame e pronunciamento da Procuradoria-Geral.

Os objetivos da proposição do Senhor Deputado PACHECO CHAVES, estão claramente expostos na justificação ao Projeto e dispensam maiores comentários.

Assim, sem querer sobrepor-me aos termos da matéria, pois sua intimidade com o Ministério do Trabalho é absoluta, vale, portanto, dizer a Vossa Excelência que, sob o aspecto de conveniência, ou não, é de diretrizes legislativas e de política administrativa da União Federal que se cogita, antes de mais nada. A base constitucional, o mérito, enfim, caberia, precipuamente, à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Por tais razões, sou pela impossibilidade de opinar conclusivamente, por questão de competência, quer pela sua consentaneidade com o sistema legislativo, que tornariam inócuos os juízos de mérito excedentes do âmbito do Parlamento.

A superior consideração de Vossa Excelência, em 30 de junho de 1981.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Procurador Geral

De acordo.

Em 30 de junho de 81

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL

INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOÃO DA SILVA CARVALHO, Agente Administrativo, matrícula 14.916, Código SA-401.B, Classe B, Ref. 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DOMICIANO VIEIRA LIMA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, matrícula 9.925, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 02.07 a 31.07.81,

Brasília-DF, 30 de junho de 1981

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29.08.73, e considerando o constante do Processo nº 150342/81-ASRIA,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857/77, gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos funcionários relacionados no quadro que a este acompanha, lotados nesta Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, no período de 1º a 30 de junho de 1981.

Brasília-DF, 30 de junho de 1981

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1981
GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

MATRÍCULA	NOME	CÓDIGO OU NÍVEL	Nº DE HORAS MENSIAIS
00.293-3	JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA	TP-602.S	26
01.253-X	FRANCINO DE OLIVEIRA CHAGAS	TP-601.A	40
01.618-7	JOÃO DA COSTA E SILVA	TP-602.C	27
03.979-9	HUMBERTO CERVEIRA CAVALCANTE	TP-601.B	40
06.822-5	NINOTCHKA RABELO MENESES	SA-401.B	38
09.731-4	WALDIR CARVALHO	SA-401.C	35
10.856-1	JUSCELINO VIEIRA GOMES	ART-506.A	39
11.511-8	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA	NM-808.D	39
11.600-9	HENRIQUE DA SILVA RAMOS	NÍVEL 06	60
11.970-9	FRANCISCO MATOS DA CRUZ	TP-602.B	34
13.826-6	JOSÉ DE BARROS DUTRA	TP-601.B	34
13.856-8	GILBERTO DO NASCIMENTO	TP-601.B	40
14.308-1	MIGUEL DUTRA	ART-504.B	35
14.608-0	ANTONIO DA SILVA NEIVA	ART-503.C	45
15.588-8	JOSÉ ANTONIO DOS REIS	ART-501.B	25
15.960-3	ORIPES ALVES DE SOUZA	TP-601.S	35
16.286-8	DELMIRO PAULINO ROCHA	NM-808.D	25
16.315-5	OSCAR VITOR CAMILO	NÍVEL 06	60
16.461-5	ERVAL OLIVEIRA SAMPAIO	ART-504.B	24
16.729-0	IVO JOAQUIM DE SOUZA	TP-602.B	35

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 032/81 - RA VI, DE 17 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional.

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço pela qual fica a firma EDEN - Construções Ltda autorizada a dar início aos serviços de Recomposição da Pça Pe. Antonio Marcigaglia - Setor Tradicional, desta cidade, constando de reparos de calçamento, construção de passeios e pavimentação de estacionamento, objeto do Convite nº 003/81 - CL/RA VI e licitação em que foi vencedora, conforme despacho exarado no Processo nº 210.213/81 e Nota de Empenho nº 208/81 - SEF.

Ficam fazendo parte integrante da presente Ordem de Serviço, para rigorosa observância por parte da aludida firma, o Convite, especificações, planta e proposta da Empreiteira, que acompanharam o Convite e constam do mencionado processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de seu recebimento pela firma.

Planaltina-DF, 17 de junho de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CLARINDO JOSÉ DA SILVA, Trabalhador, matrícula 1.518-0, Ref. 01, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para substituir RONALDO RIBEIRO DE FREITAS, Encarregado de Turma de Cons. e Reparos/DO, matrícula 19.724-6, Cód. FC-12, por motivo de férias, no período de 01.07 a 30.07.81.

Planaltina-DF, 22 de junho de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 07.954-5, para substituir MARIA HARALAMBOS PANAGIOTIDOU, Agente Administrativo, Código SA-401.C, matrícula nº 13.654, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, nas atribuições de vogal da Comissão de Processo Administrativo de que tratam os Processos nºs. 019.535/80, 013.586/80, 025.894/78, 434.806/77 e 020.543/79.

Brasília, 03 de julho de 1981

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Secretário

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/11.6.81,

RESOLVE:

LOTAR LUIZ ANTONIO QUERINO, Artífice de Manut. Rest. de Veículos Código LT-Art-502, Classe Artífice Referência NM-07, matrícula 22.241-0, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Transportes Internos, desta Secretaria.

Brasília-DF, 22 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/12.6.81,

RESOLVE:

LOTAR JOSÉ AFONSO BESERRA DA COSTA, Artífice de Manut. Restauração de Veículos, Código LT-Art -502, Classe Artífice Referência NM-07, matrícula 22.249-6, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Transportes Internos, desta Secretaria.

Brasília-DF, 22 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/9.6.81,

RESOLVE:

LOTAR IRON FERRO DE MORAIS, Artífice de Manut. e Rest. de Veículos Código LT-Art - 502, Classe Artífice Referência NM-07, matrícula 22.229-1, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Transp. Internos, desta Secretaria.

Brasília-DF, 22 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/11.6.81,

RESOLVE:

LOTAR WILSON BARREIRA LUSTOSA, Artífice de Obras Civis, Código LT-Art -504, Classe Artífice, Referência NM-07, matrícula 22.245-3, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Adm. de Próprios, desta Secretaria.

Brasília-DF, 22 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/10.6.81,

RESOLVE:

LOTAR JOÃO MARTINS FERREIRA, Artífice de Eletricidade e Comunicação Código LT-Art -505, Classe Artífice, Referência NM-07, matrícula 22.237-2, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Adm. de Próprios, desta Secretaria.

Brasília-DF, 22 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/15.6.81,

RESOLVE:

LOTAR LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, Artífice de Manut. e Restauração de Veículos, Código LT-Art -502, Classe Artífice, Referência NM-07, matrícula 22.256-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Transp. Internos, desta Secretaria.

Brasília-DF, 22 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/17.6.81,

RESOLVE:

LOTAR FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO, Artífice de Eletric. e Comunicação, Código LT-Arti -505, Classe Artífice, Referência NM-07, matrícula 22.268-2, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coordenação do Sist. de Adm. de Próprios, desta Secretaria.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/10.6.81,

RESOLVE:

LOTAR LUIZ CARLOS GOMES, Artífice de Manut. e Rest. de Veículos Código LT-Art -502, Classe Artífice Referência NM-07, matrícula 22.239-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Transp. Internos, desta Secretaria.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/16.6.81,

RESOLVE:

LOTAR ADMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Artífice de Eletricidade e Comunicação — Código LT-Art 505, Classe Artífice, Referência NM-7, matrícula 22.266-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Adm. de Próprios, desta Secretaria.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/8.6.81,

RESOLVE:

LOTAR JOVECI JOSÉ LEITE, Artífice de Manut. e Rest. de Veículos, Código LT- Art -502, Classe Artífice Referência NM-07, matrícula 22.212-7, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Transp. Internos, desta Secretaria.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981
 JOSIAS PEREIRA DE SOUZA
 Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/11.6.81,

RESOLVE:

LOTAR SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS, Artífice de Manut. e Rest. de Veículos, Código LT- Art -502, Classe Artífice, Referência NM-07, matrícula 22.248-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Transp. Internos, desta Secretaria.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981
 JOSIAS PEREIRA DE SOUZA
 Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, Alínea a, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS/SP/SEA/12.6.81,

RESOLVE:

LOTAR ANTONIO ALVES SOUSA, Artífice de Carp. e Marcenaria, Código LT- Art -503, Classe Artífice, Referência NM-07, matrícula 22.250-X, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Adm. de Próprios, desta Secretaria.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981
 JOSIAS PEREIRA DE SOUZA
 Chefe

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR
 ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Capítulo II, art. 7º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 5.748, de 30.12.80,

RESOLVE:

1º — Fica destacado, na forma do quadro anexo, à Divisão de Administração Geral, os valores correspondentes aos Elementos de Despesa a serem empenhados no 3º Trimestre, para este Órgão;

2º — Fica a Seção de Contabilidade autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes do quadro anexo.

Brasília, 01 de julho de 1981
 WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
 Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 101 DE 01 /07/81-IDR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE CONTABILIDADE			
ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL	
ATIV./ 2 034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.477.618,00		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	409.000,00		
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.106.000,00		
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00	12.492.618,00	
T O T A L			12.492.618,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA
 ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/81-DpR

Aprova a Pauta de Valores Mínimos para efeito de cobrança do Imposto sobre as Operações relativas à Circulação de Mercadorias, ICM, nas operações com gado bovino e suíno.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 544 do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto 3992, de 13 de dezembro de 1977, e o Protocolo ICM nº 26/76, de 09 de janeiro de 1976, firmado entre o Distrito Federal e o Estado de Goiás.

RESOLVE:

I — Aprovar a anexa Pauta de Valores Mínimos para as operações com gados bovino e suíno durante os meses de julho, agosto e setembro de 1981.

II — Os valores previstos na Pauta ora aprovada servirão para fixação da base de cálculo do ICM nas saídas para fora do Distrito Federal, dos gados bovino e suíno, bem como para mensuração do crédito do imposto nas operações de aquisição e abate em estabelecimentos do gênero, obedecidas as normas de que tratam os artigos 317 e 331 do Regulamento do ICM com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5745 de 25 de dezembro de 1980.

III — Esta Ordem de Serviço será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e terá vigência a partir de 1º de julho de 1981.

Distrito Federal, 29 de junho de 1981
 JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Diretor

PAUTA DE VALORES MÍNIMOS DE GADOS BOVINO E SUÍNO

Meses de julho, agosto e setembro de 1981
 Protocolo ICM 26/76

GADO BOVINO DE CRIAR

Boi magro	20.000,00
Vaca magra	15.000,00
Vaca parida	24.000,00
Vaca solteira	16.000,00
Novilha	14.000,00
Garrote	18.000,00
Bezerra s/ ano até 2 anos	12.000,00
Bezerra até um ano	9.000,00
Bezerro s/ ano até 2 anos	14.000,00
Bezerro até um ano	12.000,00
Tourinho raça comercial	60.000,00
Touro raça	50.000,00
Vaca raça	30.000,00

GADO PARA CORTE

Boi gordo - média 18 arrobas	28.000,00
Boi gordo - média 14 arrobas	22.000,00
Vaca gorda - média 12 arrobas	16.000,00
Boi magro - média 14 arrobas	20.000,00
Boi magro - média 12 arrobas	18.000,00
Vaca magra - média 10 arrobas	15.000,00

BUBALINO

Búfalo reprodutor	50.000,00
Búfalo matriz	25.000,00

SUÍNO PARA CORTE

Por arroba	1.100,00
Leitão (por unidade	680,00

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Departamento da Receita
 Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/81-DpR.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 544 do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

APROVAR a PAUTA DE VALORES MÍNIMOS DE MERCADORIAS, anexa, elaborada pela Seção de Orientação e Controle deste Departamento, para o período de 01 de julho a 30 de setembro de 1981, de acordo com o artigo 15, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto 4242 de 04.12.78.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de junho de 1981.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

Diretor

PAUTA DE VALORES MÍNIMOS DE MERCADORIAS

III TRIMESTRE - 81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNIDADE	VALOR
1	CEREAIS E OUTROS			
1.1.	ARROZ			
	Extra	Saca	60 Kg	2.600,00
	1/2 Separação	Saca	60 Kg	2.400,00
	Bica Corrida	Saca	60 Kg	2.000,00
	1/2 Arroz	Saca	60 Kg	1.000,00
	Arroz em casca	Saca	60 Kg	950,00
1.2.	FEIJÃO			
	Roxo	Saca	60 Kg	7.000,00
	Preto	Saca	60 Kg	7.000,00
	Rosinha	Saca	60 Kg	6.500,00
	Jalo	Saca	60 Kg	6.500,00
1.3.	MILHO			
	Debulhado	Saca	60 Kg	900,00
1.4.	SOJA			
	Ensacada	Saca	60 Kg	925,00
	a granel	----	60 Kg	925,00
1.5.	CAFÉ			
	Em coco	Saca	42 Kg	1.900,00
	Em grão (crú)	Saca	60 Kg	7.000,00
1.6.	ALHO			
	Nacional-Réstia	Réstia	1 Kg	500,00
	IMPORTADO	Caixa	10 kg	4.800,00
1.7.	BATATA			
	Extra	Saca	60 Kg	2.900,00
	Especial	Saca	60 Kg	2.500,00
	Primeira	Saca	60 Kg	1.700,00
1.8.	CEBOLA			
	Origem-SP	Saca	20 Kg	450,00
	Origem-SC	Saca	40 Kg	900,00
	Origem-RS	Saca	40 Kg	900,00
	Origem-PE	Saca	40 Kg	1.000,00
1.9.	COCO SECO			
	Coco	Quilo	01 Kg	35,00
1.10.	MAÇÃ			
	Importada	Caixa	22 Kg	2.500,00
	Nacional	Caixa/papelão	25 Kg	1.600,00
	Nacional	Caixa/madeira	30 Kg	2.000,00
1.11.	PERA			
	Argentina	Caixa	20 Kg	3.200,00
2	MADEIRA			
2.1.	MADEIRA EM TORA			
	Cedro	-	m ³	30.000,00
	Angico	-	m ³	25.000,00
	Aroeira	-	m ³	36.000,00
	Cerejeira	-	m ³	30.000,00
	Ipê	-	m ³	25.000,00
	Jatobá	-	m ³	25.000,00
	Mogno	-	m ³	29.000,00
	Pau Ferro	-	m ³	38.000,00
	Peroba	-	m ³	27.000,00
2.2.	MADEIRA SERRADA			
	Cedro	-	m ³	35.000,00
	Angico	-	m ³	35.000,00

Aroeira	-	m ³	38.000,00
Cerejeira	-	m ³	35.000,00
Ipê	-	m ³	30.000,00
Jatobá	-	m ³	30.000,00
Mogno	-	m ³	34.000,00
Pau Ferro	-	m ³	40.000,00
Peroba	-	m ³	32.000,00
Virola	-	m ³	8.000,00

3 SUCATAS

3.1. - FERRO VELHO

Ferro vergalhão (diversos tipos)	Kg	10,00
Sucata de Ferro misto	Kg	4,00
Sucata latinha prensada	Kg	4,50
SUCATA de automóvel e outros	Kg	5,50

3.2 - ALUMÍNIO

Bloco de Magnésio	Kg	50,00
Chaparia de Ônibus e outros	Kg	50,00
Estamparia, perfis, fios sem alma de aço	Kg	70,00
Paneles e Pistões (sem anéis e sem pinos)	Kg	45,00
Persianas	Kg	30,00
Alumínio Misto	Kg	65,00

3.3 - OUTROS MATERIAIS

Baterias (com ou sem placas)	Kg	20,00
Bronze (cavaco e outros)	Kg	78,00
Cobre (qualquer tipo)	Kg	125,00
Chumbo	Kg	35,00
Latão	Kg	35,00
Zamack	Kg	10,00
Caco de vidro	Kg	0,50
Plástico (mole)	Kg	11,00
Plástico (duro)	Kg	10,00

3.4 - BORRACHA

3.4.1 - CARCAÇA DE PNEUS RECUPERÁVEIS

Viatura de passeio	u	100,00
Camionetas e semelhantes	u	300,00
Viatura de transportes de cargas	u	3.000,00

3.5 - PAPEL

Papel Diversos	Kg	8,50
Papelão	Kg	9,00

3-6 - ORIGEM ANIMAL

Sebo	Kg	14,00
Osso	Kg	9,00

N O T A: Serão considerados os preços do dia para os produtos não constantes desta Pauta de Valores Mínimos de Mercadorias.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10/81

RECORRENTE: Paulo Sérgio de Azevedo

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACORDÃO Nº 75/81 (2.228)

EMENTA: LIXO - DEPÓSITO EM LOGRADOURO PÚBLICO - Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.

MULTA - NATUREZA DA INFRAÇÃO - CAPACIDADE ECONÔMICA - ANTECEDENTES - Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 10/81, em que é recorrente Paulo Sérgio de Azevedo e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 16 de junho de 1981.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

GILBERTO ALVES NERY
Redator

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 13/81, DE 23 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 080.503/81.

RESOLVE:

Suspender por 05 (cinco) dias, com base nos artigos 202 e 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO PEREIRA LIMA, Motorista Oficial, Código TP-601-B, Ref. NM-16, matrícula nº 1.307-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver cometido falta grave, no exercício de suas funções, no dia 08 de junho de 1981, às 16 horas.

Brasília, 23 de junho de 1981.

JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA Nº 14/81 DE 29 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. As atividades de hemoterapia, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, serão coordenadas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal — ISDF, através do HEMOCENTRO de Brasília, que passará a funcionar junto à Direção do Instituto de Saúde.

2. No exercício dessa coordenação, o ISDF, obedecerá às diretrizes do Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados PRÓ-SANGUE, instituído pela Portaria Interministerial nº 07, de 30 de abril de 1980, baixada pelos Ministros de Estado da Saúde e da Previdência e Assistência Social.

3. O Coordenador do Hemocentro será designado pelo Diretor do ISDF.

4. Integram o Hemocentro de Brasília todas as unidades de hematologia e hemoterapia dos hospitais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHD F.

5. Funcionará, junto ao Hemocentro, uma Comissão Consultiva, integrada pelos titulares das unidades de hematologia e hemoterapia, presidida pelo Coordenador do Hemocentro, com a atribuição de promover a plena e permanente articulação intra e interinstitucional.

6. Caberá ao Diretor do ISDF, a adoção das providências necessárias à implantação do Hemocentro e ao funcionamento da Comissão Consultiva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 1981

JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA ZILAR TORRES DE OLIVEIRA, Inspetora de Saúde, matrícula 19.442-5, Código LT-NS 727.A., Referência NS-5, para exercer a função de Chefe da Inspetoria de Saúde do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, Código DAI-111.3, da Divisão de Fiscalização de Saúde, do Departamento de Fiscalização de Saúde, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 23 de junho de 1981.

JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SEVERINO RAMOS DE SOUZA, Inspetor Sanitário, matrícula 2.931-9, Código NM 802.A, Classe "A", Ref. NM-23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ARY RIBEIRO DU-TRA, Chefe da Inspetoria de Saúde de Taguatinga Norte/DpFS/SES, matrícula 1.982-8, Código DAI-111.3, por motivo de férias do titular, no período de 02 a 31 de julho de 1981.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981

JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LAERCIO INACIO CARDOSO, Inspetor Sanitário, matrícula 19.981-8, Código LT-NM 802.A, Classe "A", Ref. NM-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ADOLMAR LIBERATO B. ANTUNES, Chefe da Inspetoria de Saúde de Brasília/DpFS/SES, matrícula 1.939-9, Código DAI-111.3, por motivo de férias do Titular, no período de 02 a 31 de julho de 1981.

Brasília-DF, 23 de junho de 1981

JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ALVARO PEREA, Inspetor Sanitário, Código NM-802.B, Ref-29, matrícula nº 1.953-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pela responsabilidade, dedicação e eficiência com que sempre se conduziu frente às chefias que ocupou.

Brasília, 26 de junho de 1981

JOFRAN FREJAT
Secretário

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1981 — Nº 045/ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MIRIAM FRANCHINI, Assistente da Divisão de Biologia Médica, matrícula 253, Código EC-3, Tabela TEC/ISDF, para substituir GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Biologia Médica, matrícula 12.491, Código LT-DAS 102.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de julho de 1981.

Brasília-DF, 25 de junho de 1981

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/81-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XXXII, do Decreto nº 4.163, de 26.04.78, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Orçamento e Finanças-ISDF, a movimentar, no 3º trimestre do corrente exercício, os valores constantes no quadro anexo, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.910, de 24 de abril de 1981.

Brasília-DF, 30 de junho de 1981

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
Diretor

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/81-ISDF

(Ct\$ 1.00)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

ATIVIDADE E/OU PROJETO	FONTE	ELEMENTOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR ATUAL
170313750212.095-Manutenção do Instituto de Saúde do Distrito Federal.	00	-	Pessoal e Encargos Sociais	521.910,
	00	3.1.2.0	Material de Consumo	2.500.000,
	00	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.900.000,
	00	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	3.500.000,
T O T A I S				8.021.910,

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 068/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 000.635/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda a multa de Cr\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76,

Brasília, 23 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 070/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 001.149/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda a multa de Cr\$ 2996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 23 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 072/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 001.343/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda, a multa de Cr\$ 5.992,10 (cinco mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e dez centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 23 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 074/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 001.590/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda a multa de Cr\$ 20.972,10 (vinte mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 23 de junho de 1981

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 076/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 002.026/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda a multa de Cr\$ 23.968,80 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 23 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 078/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 001.487/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda. — VIPLAN, a multa de Cr\$ 10.486,30 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 080/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 001.587/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda. — VIPLAN, a multa de Cr\$ 44.641,20 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 082/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 001.629/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda. — VIPLAN, a multa de Cr\$ 25.466,70, (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 084/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 001.945/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda. — VIPLAN, a multa de Cr\$ 25.765,90 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 097/81_DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.592/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda., a multa de Cr\$ 32.956,80 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/81_DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.595/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda., a multa de Cr\$ 17.077,70 (dezessete mil, setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/81_DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.940/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda., a multa de Cr\$ 28.163,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e três cruzeiros), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104/81_DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.942/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda., a multa de Cr\$ 45.540,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e dez centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 24 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/81_DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.027/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda., a multa de Cr\$ 8.388,90 (oito mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 30 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/81_DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.769/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda., a multa de Cr\$ 23.968,60 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 30 de junho de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1981

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, § 1º, das Normas de Execução Orçamentária do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

1º — Ficam alterados na forma do quadro anexo, os valores a serem empenhados no 2º Trimestre por este Departamento de Administração Geral.

Fica a Divisão Financeira autorizada a movimentar os valores correspondentes aos grupos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília-DF, 16 de junho de 1981

HERALD TABB DE MORAES
Diretor

DIVISÃO FINANCEIRA - SEÇÃO DE ORÇAMENTO

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1981

ATIVIDADE	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO ATUAL
			PAZIS	PAZING	
SEP. 2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEP				
	- Pessoal e Encargos Sociais	316.580.000	6.000.000	-	322.580.000
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	6.554.651	10.000.000		16.554.651
SEP. 2.059	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
	- Encargos Sociais	11.820.000	5.000.000	6.000.000	10.820.000
TOTAL		334.954.651	21.000.000	6.000.000	349.954.651

JULIO CESAR DE MARTINS E PINHEIRO
Chefe da Seção de Orçamento
- Substituto -

LOUIZE OLIVEIRA
Diretor da Div. Financeira
- Substituto -

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1981

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, § 1º, das Normas de Execução Orçamentária do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

1º — Ficam alterados na forma do quadro anexo, os valores a serem empenhados no 2º Trimestre por este Departamento de Administração Geral.

Fica a Divisão Financeira autorizada a movimentar os valores correspondentes aos grupos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília-DF, 25 de junho de 1981.

HERALD TABB DE MORAES
Diretor

DIVISÃO FINANCEIRA - SEÇÃO DE ORÇAMENTO

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1981

ATIVIDADE	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO ATUAL
			PAZIS	PAZING	
2.058	Manutenção das atividades da SEP				
	- Pessoal e Encargos Sociais	322.580.000	500.000	-	323.080.000
2.059	Encargos com Inativos e Pensionistas				
	- Encargos Sociais	10.820.000	-	500.000	10.320.000
TOTAL		333.400.000	1.000.000	500.000	333.400.000

JULIO CESAR DE MARTINS E PINHEIRO
Chefe da Seção de Orçamento
- Substituto -

LOUIZE OLIVEIRA
Diretor da Div. Financeira
- Substituto -

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 49/81, DE 01 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PAULA NEY FIGUEIREDO, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula 01-893-7, Código DAS-101.2, para substituir CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do DF, matrícula 08.278-3, Código DAS-101.3, por motivo de férias no período de 06.07 a 04.08.81.

Brasília-DF, 01 de julho de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

PORTARIA PRG Nº 50/81, DE 01 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DAGMAR REZENDE, Agente Administrativo, matrícula 06.923.X, Código SA-401.A, Classe "A" Ref. NM-19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS, Chefe da Seção de Expediente da 1ª SPRG-PRG, matrícula 05.325.2, Símbolo FC-08, por motivo de férias relativas ao exercício de 1981, no período de 06.07.81 a 04.08.81,

Brasília-DF, 01 de julho de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

PORTARIA PRG Nº 51/81, DE 01 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o item II, artigo 1º do Decreto nº 5.841, de 17 de março de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DO SOCORRO GOMES PINTO, Datilógrafo, matrícula 21.625-9, Código LT-SA-402.A, Classe "A" Ref. NM-09, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MANOEL DE SOUZA SOBRINHO, Chefe da Seção de Expediente — 2ª SPRG — PRG, matrícula 13.279-9, Código DAI-111.1, por motivo de férias relativas ao exercício de 1981, no período de 13-07-81 a 11-08-81.

Brasília-DF, 01 de julho de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

PORTARIA PRG Nº 52/81, DE 01 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

1º — Ficam destacados na forma dos quadros anexos, às Divisões de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal, Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no 3º Trimestre, por esses órgãos.

2º — Fica a Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração

Geral, desta Procuradoria Geral autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília, 4 de julho de 1981.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA PRG Nº 52/81, DE 01 DE JULHO DE 1981

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE MOVIMENTADORA DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-DAG/PRG

ATIVIDADE /E/ OU PROJETO	VALOR	TOTAL
PRG 2.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral.		
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.600.000	
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	1.600.000	
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000	4.440.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA PRG Nº 52/81, DE 01 DE JULHO DE 1981

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE MOVIMENTADORA DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-CSM-SEA

ATIVIDADE /E/ OU PROJETO	VALOR	TOTAL
PRG 2.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	700.000

QUADRO A QUE REFERE A PORTARIA PRG Nº 52/81, DE 01 DE JULHO DE 1981

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE MOVIMENTADORA DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO-CSP-SEA

ATIVIDADE /E/ OU PROJETO	VALOR	TOTAL
2.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
3.1.1.1-01 PESSOAL CIVIL E ENCARGOS SOCIAIS	23.115.199	23.115.199

PORTARIA PRG Nº 53/81, DE 02 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR MIGUEL MENDES NETO, Agente Administrativo, matrícula 14.978.0 Código SA-401.B, Referência NM-24, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Assuntos Patrimoniais da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 02 de julho de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

PORTARIA PRG Nº 54/81, DE 02 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 01.332.3, Código SA-401.B, Referência NM-24, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Assuntos Patrimoniais da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 02 de julho de 1981.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

PORTARIA PRG Nº 55/81, DE 03 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTONIO DUARTE DIAS, Assistente da DAA-1ª-SPRG, matrícula 16.023.7, Código DAI-112.3, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe da Seção de Registro e Controle de Feitos-1ª SPRG, matrícula 14.937.3, Código DAI-111.3, por motivo de férias relativas ao exercício de 1981, no período de 06.07.81 a 04.08.81.

Brasília-DF, 03 de julho de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 56/81, DE 03 DE JULHO DE 1981

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, Procurador do Distrito Federal, matrícula 2.221.7 Código SJ-901.C, Classe "C" Ref. NS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, JÚLIO CÉSAR SANTOS, 1º Subprocurador Geral do Distrito Federal, matrícula 11.276-3, Código DAS-101.3, por motivo de Ausência do 1º Subprocurador Geral por estar Substituindo o Procurador-Geral, no período de 06.07 a 04.08.81.

Brasília-DF, 03 de julho de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 1981

Altera os Anexos da Resolução nº 02, de 26 de março de 1980, que regulamenta a Gratificação pela Representação de Gabinete nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XII, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, e o decidido pelo Egrégio Plenário em Sessão Especial realizada a 28 de abril de 1981 e Sessão Especial realizada a 23 do corrente mês, conforme consta do Processo nº 950/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Tabela de Encargos pela Representação de Gabinete, anexa à Resolução nº 02, de 26 de março de 1980, para incluir:

I - 3 (três) encargos de Plantonista, com lotação no Gabinete da Presidência;

II - 6 (seis) encargos de Atendente, com lotação no Gabinete do Diretor-Geral de Administração.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, o Anexo I da Resolução nº 02, de 1980, passa a

vigorar, na parte relativa aos encargos de Atendente e Plantonista Noturno, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Fica incluída, no Anexo II da mesma Resolução, a descrição sucinta das tarefas cometidas aos ocupantes de encargos de Plantonista, com a respectiva correlação com a categoria funcional, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros, quanto aos encargos de Plantonista, a 28 de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1981

GERALDO FERRAZ
Presidente

ANEXO I

(parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 2, de 24 de junho de 1981)

TABELA DE ENCARGOS PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (Cr\$)	DISTRIBUIÇÃO PELOS GABINETES							
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
ATENDENTE	52	4.325,00	6	6	-	31	2	1	3	3
PLANTONISTA	3	2.714,00	3	-	-	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- I - Gabinete da Presidência
II - Gabinetes dos Conselheiros e do Procurador-Geral
III - Gabinetes dos Auditores e Procuradores
IV - Gabinete do Diretor-Geral de Administração
V - Gabinete do Inspetor-Geral de C. Externo
VI - Gabinete do Secretário das Sessões
VII - Gabinetes dos Inspectores Seccionais
VIII - Gabinetes dos Chefes de Serviço.

ANEXO II

(Art. 2º da Resolução nº 2, de 24 de junho de 1981)

ENCARGOS	DESCRIÇÃO SUCINTA DAS TAREFAS	CORRELAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL
PLANTONISTA	Permanecer à disposição das autoridades do Tribunal, em horário noturno ou em dias não úteis, para atendimento às eventuais requisições de transportes de pessoas, em caráter normal ou de urgência. Dirigir o veículo reserva destinado a esse serviço, ou o da própria autoridade requisitante, conforme normas baixadas pelo Tribunal sobre o assunto. Executar outros serviços correlatos.	Motorista Oficial

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a criação de empregos na Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e das outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 7º

da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978 e o decidido pelo Egrégio Plenário em Sessões Especiais realizadas a 28 de abril e 30 de junho de 1981 e Sessão Ordinária realizada a 30 de abril de 1981, conforme consta dos Processos nºs 799/81, 571/81 e 1324/81,

R E S O L V E :

Art. 1º - São criados na Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares, aprovada pela Resolução nº 14, de 03 de novembro de 1980, nos grupos e categorias funcionais indicadas, os seguintes empregos:

- I - GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
 - Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem 1 emprego
- II - GRUPO-SERVIÇOS AUXILIARES
 - Categoria Funcional de Agente Administrativo 10 empregos
 - Categoria Funcional de Datilógrafo 10 empregos
- III - GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
 - Categoria Funcional de Motorista Oficial 6 empregos
 - Categoria Funcional de Agente de Portaria 6 empregos

Art. 2º - São criadas, na tabela de que trata o artigo anterior, no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior a Categoria Funcional de Odontólogo, código TCDF-LT-NS-909, constituída de 1 (um) emprego e no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio a Categoria Funcional de Agente de Serviços Complementares, código TCDF-LT-NM-1004, constituída de 1 (um) emprego.

§ 1º - As especificações de classes das categorias funcionais criadas por este artigo são as estabelecidas nos correspondentes Anexos desta Resolução.

§ 2º - Os requisitos de escolaridade para ingresso nas categorias funcionais de que trata este artigo são as seguintes:

a) Odontólogo - diploma de Cirurgião-Dentista expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado;

b) Agente de Serviços Complementares - na especialidade de Prótese Dentária - certificado de conclusão do 1º grau do ensino médio ou equivalente, com formação especializada.

Art. 3º - A distribuição, por classes, dos empregos ora criados obedece ao critério determinado pelo artigo 2º e parágrafos da Resolução nº 12, de 18 de setembro de 1980.

Art. 4º - Em decorrência das alterações introduzidas pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 1.839, de 23 de dezembro de 1980, pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, e o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução, o Anexo da Resolução nº 14, de 1980, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O provimento dos empregos criados pelos artigos 1º e 2º far-se-á exclusivamente mediante aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público, sem observância, portanto, em caráter excepcional, da regra de que trata o artigo 25, caput, da Resolução nº 12, de 1980.

Parágrafo único - A admissão, no número de empregos criados, ocorrerá na classe inicial da respectiva categoria funcional, ainda que exceda à lotação da referida classe, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - O inciso IV, do artigo 2º, da Resolução nº 11, de 12 de setembro de 1978, que trata do requisito de escolaridade para ingresso nas categorias funcionais de Agente Administrativo e Datilógrafo, do Grupo-Serviços Auxiliares, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - certificado de conclusão do 2º grau do ensino médio ou equivalente, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, e comprovante de conclusão da 6ª série do 1º

grau, para a Categoria Funcional de Datilógrafo, ambas do Grupo-Serviços Auxiliares."

Art. 7º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., em 19 de julho de 1981.

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

A N E X O I

(art. 4º da Resolução nº 03, de 19 de julho de 1981)

"A N E X O"

(RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980)

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DOS SERVIÇOS AUXILIARES

GRUPO CATEGORIA FUNCIONAL	LOTAÇÃO DA CATEGORIA			CLASSE	LOTAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE REFERÊNCIAS (DL 1839/80, art. 4º c/c DL 1820/80 e DL 1873/81)
	EMPREGOS	CARGOS (em extinção)	TOTAL			
GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)						
a) Médico (jornada de 6 horas) (LT-NS-901)	3	-	3	ESPECIAL C B A	1 1 1 -	NS.22 a 25 NS.18 a 21 NS.15 a 17 NS.11 a 14
b) Médico (jornada de 4 horas) (LT-NS-901)	2	-	2	ESPECIAL C B A	1 1 - -	NS.16 a 19 NS.12 a 15 NS.7 a 11 NS.4 a 6
c) Odontólogo (LT-NS-909)	1	-	1	ESPECIAL C B A	1 - - -	NS.22 a 25 NS.17 a 21 NS.12 a 16 NS.5 a 11
d) Bibliotecário (NS-930 ou LT-NS-930)	1	3*	4	ESPECIAL B A	1 1 2	NS.19 a 21 NS.10 a 18 NS.1 a 9
GRUPO-PROCESSAMENTO DE DADOS						
- Operador de Computação (LT-PRO-1603)	2	-	2	ESPECIAL B A	1 1 -	NM.29 a 32 NM.23 a 28 NM.17 a 22

GRUPO CATEGORIA FUNCIONAL	LOTAÇÃO DA CATEGORIA			CLASSE	LOTAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE REFERÊNCIAS (DL 1839/80, art. 4º c/c DL 1820/80 e DL 1873/81)
	EMPREGOS	CARGOS (em extinção)	TOTAL			
GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)						
a) Auxiliar de Enfermagem (NM-1001 ou LT-NM-1001)	3	2*	5	ESPECIAL B A	1 2 2	NM.30 a 32 NM.24 a 29 NM.17 a 23
I - Área de Copa						
	22	-	22	ESPECIAL C B A	3 9 10	NM.12 a 19 NM.5 a 11 NM.1 a 4
II - Área de Limpeza						
	33	-	33	ESPECIAL B A	4 14 15	NM.12 a 19 NM.5 a 11 NM.1 a 4
b) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (LT-NM-1006)						
c) Agente de Telecomunicações e Eletricidade (LT-NM-1027)	1	-	1	ESPECIAL B A	1 - -	NM.30 a 32 NM.25 a 29 NM.20 a 24
d) Agente Operacional de Telecomunicações (LT-NM-1028)	1	-	1	ESPECIAL B A	1 - -	NM.20 a 22 NM.13 a 19 NM.5 a 12
e) Agente de Mecanização de Apóio (LT-NM-1043)	4	-	4	ESPECIAL C B A	1 1 1 1	NM.30 a 32 NM.25 a 29 NM.19 a 24 NM.12 a 18
f) Telefonista (NM-1044 ou LT-NM-1044)	3	1**	4	ESPECIAL B A	1 1 2	NM.17 a 19 NM.12 a 16 NM.4 a 11
g) Agente de Serviços Complementares (LT-NM-1004)	1	-	1	ESPECIAL B A	1 - -	NM.30 a 32 NM.24 a 29 NM.17 a 23
GRUPO-SERVIÇOS AUXILIARES (SA-800 ou LT-SA-800)						
a) Agente Administrativo (SA-801 ou LT-SA-801)	18	12**	30	ESPECIAL C B A	3 6 9 12	NM.30 a 32 NM.25 a 29 NM.21 a 24 NM.17 a 20

GRUPO CATEGORIA FUNCIONAL	LOTAÇÃO DA CATEGORIA			CLASSE	LOTAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE REFERÊNCIAS (DL 1839/80, art. 49 c/c DL 1820/80 e DL 1873/81)
	EMPREGOS	CARGOS (em extinção)	TOTAL			
b) Datilógrafo (LT-SA-802)	20	-	20	ESPECIAL	2	NN.21 a 23
				B	8	NN.17 a 20
				A	10	NN. 9 a 16
GRUPO-ARTESANATO (LT-ART-700)						
a) Artífice de Mecânica (LT-ART-702)	2	-	2	ESPECIAL	1	NN.28 a 30
				MESTRE	1	NN.23 a 27
				C.MESTRE	-	NN.17 a 22
				ART.ESP.	-	NN.13 a 16
				ARTÍFICE	-	NN. 7 a 12
b) Artífice de Eletricidade e Comunicações (LT-ART-703)	2	-	2	ESPECIAL	1	NN.28 a 30
				MESTRE	1	NN.23 a 27
				C.MESTRE	-	NN.17 a 22
				ART.ESP.	-	NN.13 a 16
				ARTÍFICE	-	NN. 7 a 12
c) Artífice de Marcenaria, Carpintaria e Obras (LT-ART-704)	8	-	8	ESPECIAL	1	NN.28 a 30
				MESTRE	2	NN.23 a 27
				C.MESTRE	2	NN.17 a 22
				ART.ESP.	2	NN.13 a 16
				ARTÍFICE	1	NN. 7 a 12
GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA						
a) Motorista Oficial (TP-1201 ou LT-TP-1201)	50	4*	54	ESPECIAL	6	NN.14 a 18
				B	22	NN. 9 a 13
				A	26	NN. 7 a 8
b) Agente de Portaria (TP-1202 ou LT-TP-1202)	38	14*	52	ESPECIAL	6	NN.11 a 13
				B	21	NN. 6 a 10
				A	25	NN. 1 a 5
TOTAL GERAL	214	36	250			

* 23 cargos em processo de extinção, quando vagarem, em face do disposto no art. 59 e parágrafo único da Lei nº 6.604, de 07.12.78.

** 13 cargos a serem considerados extintos e automaticamente suprimidos na data das respectivas vacâncias, respeitado o direito de progressão funcional dos seus ocupantes, conforme art. 2º e Anexo II da Lei nº 6.604, de 1978.

ANEXO II

(§ 19, art. 29, da Resolução nº 03, de 19 de julho de 1981)

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DOS SERVIÇOS AUXILIARES

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO:

TCDF-LT-NS-900

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA:

ODONTÓLOGO

CÓDIGO:

TCDF-LT-NS-909

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:

ODONTÓLOGO "C"

CÓDIGO:

TCDF-LT-NS-909

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- Supervisionar, coordenar e executar, em grau de maior complexidade, trabalhos de assistência odontológica, inclusive cirúrgica;
- Colaborar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- Participar de estudos e pesquisas, visando à padronização do material e equipamento, bem como das técnicas e métodos de trabalho utilizados nos serviços odonto-sanitários;
- Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente, na infância;

- Colaborar com as faculdades de Odontologia e com as escolas de formação de pessoal auxiliar, visando à melhoria do nível de atendimento nas clínicas e consultórios odontológicos;
- Participar dos programas de implantação de normas, técnicas e equipamento no campo da odontologia;
- Elaborar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a sua divulgação;
- Selecionar, para divulgação, informes técnicos que interessem aos odontólogos;
- Promover a educação da clientela, máxime de mães e gestantes, no que se refere à profilaxia dentária e higiene oral;
- Estabelecer normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontopediatria preventiva e curativa, principalmente no que concerne ao emprego de Raios X;
- Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objeto de controle e de campanhas nacionais de profilaxia e assistência;
- Participar do estudo, sob o aspecto terapêutico, dos processos referentes à concessão, revalidação ou cassação de licenças para fabricação de produtos odontológicos;
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:

ODONTÓLOGO "B"

CÓDIGO:

TCDF-LT-NS-909

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHO DA CLASSE:

- Coordenar e orientar trabalhos de clínica cirúrgico-dentária;
- Prestar assistência odontológica, inclusive cirúrgica, ortodôntica e protética;
- Participar de programas de prevenção de cárie dentária, principalmente, na infância;
- Promover a educação da clientela, máxime de mães e gestantes, no que se refere à profilaxia dentária e higiene oral;
- Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontopediatria preventiva e curativa, principalmente no que concerne ao emprego de Raios X;
- Realizar estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objeto de controle e de campanhas nacionais de profilaxia e assistência;
- Elaborar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a sua divulgação;
- Selecionar, para divulgação, informes técnicos que interessem aos odontólogos;
- Fazer perícias odonto-legais;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:

CÓDIGO:

ODONTÓLOGO "A"

TCDF-LT-NS-909

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHO DA CLASSE:

1. Executar sob supervisão:

- trabalhos de anestesiologia;
- biópsias de lesões;
- tratamento de infecções;
- erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes;
- cirurgia pré e pós ortodôntica;
- cirurgia pré protética;
- cirurgia ortognática;
- tratamento cirúrgico dos cistos, de doenças das glândulas salivares, das doenças da articulação têmporo-mandibular, de lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, de má-formações congênitas ou adquiridas dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos da cavidade bucal, dos tumores malignos da cavidade bucal atuando integrado em grupo de cancerologistas, de distúrbios neurológicos com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neuro-cirurgião, e das afecções radiculares e periradiculares;
- remoção cirúrgica de corpos estranhos;
- clínica conservadora de vitalidade pulpar;
- cirurgia sobre o tecido pulpar;
- remoções parciais, pulpotomias;
- cirurgias periapicais;
- curetagem apical;
- estudos sobre ciências da conduta aplicadas aos fenômenos coletivos de ordem social relacionados com a saúde e a metodologia da estatística, aplicada à odontologia;
- odontologia preventiva;
- odontologia de saúde pública;
- estudos sobre a economia profissional;
- estudos dos problemas legais da odontologia, com a evidência dos conhecimentos de deontologia;
- a prevenção da saúde bucal da criança, em todos os seus níveis;
- a identificação das doenças buco-dentárias e o encaminhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência;
- o tratamento de lesões de tecidos moles da boca e dos ossos maxilares, passíveis de tratamento clínico ou cirúrgico, das lesões pulpares e periodontais, das lesões decorrentes de cáries, fraturas ou transtornos do desenvolvimento do órgão dentário, das lesões conseqüentes à ausência de elementos dentários que normalmente deveriam estar nas arcadas;
- tratamento para erradicação de hábitos viciosos e das anomalias dentárias de número, de forma e de erupção;
- prevenção, intercepção e correção de má-oclusão dentária e das implicações buco-faciais a ela relacionadas;
- estudo dos problemas do crescimento e desenvolvimento do maciço crânio-facial, da genética, da embriologia, da histologia, da fisiologia, da patologia, da psicologia e da mecânica, aplicáveis ao tratamento ortodôntico;
- reconhecimento das afecções do aparelho mastigador que possam, eventualmente, existir na área sob tratamento ortodôntico ou acometê-la durante o tratamento, para o encaminhamento do paciente ao especialista competente;
- estudo dos problemas de oclusão e articulação, seja ela decídua, mista ou permanente, de forma a avaliar a ideal para cada paciente;

- exame do comportamento do osso, do dente e do ligamento alvéolo-dentário e das suas mutações durante a movimentação ortodôntica;
 - estudos da aparatologia necessária à obtenção dos melhores resultados dentro dos recursos técnicos-científicos existentes;
 - estudo da natureza das doenças que afetam as regiões orais e para-orais, suas causas, processos e efeitos, associados com as alterações de estrutura e função orais;
 - interpretação dos resultados de exames de laboratório, microscópios, bioquímicos e outros;
 - procedimentos clínicos, quando solicitados por outro profissional de saúde, tratando a doença diretamente ou orientando aquele profissional, para uma terapêutica mais eficaz;
 - procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos envolvendo os tecidos periodontais;
 - outros procedimentos necessários à preservação ou à complementação do tratamento da doença periodontal, inclusive execução do balanceio oclusal e pequenos movimentos de dentes;
 - o melhor plano de aproveitamento dos componentes do aparelho mastigador: dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações têmporo-mandibulares, seus músculos e ligamentos associados e demais anexos;
 - estudo dos recursos mecânicos e fisiológicos que visam assegurar boa estabilidade dos aparelhos protéticos;
 - estudo de faciometria, cefalometria e craniometria, além de experiência na interpretação de telerradiografias;
 - levantamento de máscaras faciais, totais ou parciais;
 - radiografias na cavidade bucal e região crânio-facial;
 - interpretação de radiografias da cavidade bucal e região crânio-facial.
2. Fazer perícias odonto-legais;
3. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
4. Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
5. Apresentar relatórios periódicos;
6. Desempenhar tarefas semelhantes.

x-x-x-x-x-x

A N E X O III

(§ 1º, art. 2º, da Resolução nº 03, de 1º de julho de 1981)

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DOS SERVIÇOS AUXILIARES

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:

CÓDIGO:

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

TCDF-LT-NM-1000

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA:

CÓDIGO:

AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

TCDF-LT-NM-1004

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:

CÓDIGO:

AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES "B"

TCDF-LT-NM-1004

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA -

1. Montar modelos em articuladores anatômicos, arco facial e sua aplicação.
2. Confeccionar diversas peças protéticas - pontes fixas.
3. Confeccionar coroas fundidas e estampadas.
4. Confeccionar pontes móveis e processar polimento das diversas peças protéticas.
5. Confeccionar coroas de jaqueta em porcelana e acrílico.
6. Escolher dentes (estética), montando-os na dentadura.
7. Confeccionar dentadura em resina acrílica.
8. Confeccionar coroas com espigão ou pirro simples e de estojo.
9. Montar e laminar metais e confeccionar filamentos.
10. Desempenhar, por necessidade de serviço, as atribuições da classe "A", de Agente de Serviços Complementares, observada a respectiva especialidade.
11. Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:

CÓDIGO:

AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES "A"

TCDF-LT-NM-1004

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA -

1. Auxiliar na execução de serviços de prótese dentária, compreendendo: ajustamento, articulação, inclusão, fundição, soldagem, cozimento e acabamento de dentaduras.
2. Confeccionar pontes fixas.
3. Fazer restaurações em acrílico e em acólite e incrustações a ouro.
4. Auxiliar na confecção de coroas estampadas e fundidas, coroas de tubos, dentes, contraplacados, bases para pivô a ouro e a acólite.
5. Auxiliar na confecção de coroas de jaqueta acrílicas.
6. Auxiliar na confecção de coroas espigão ou pirro, simples e de estojo.
7. Confeccionar grampos de retenção.
8. Consertar peças protéticas.
9. Temperar os metais.
10. Realizar soldagem autogênica e com solda.
11. Executar outras tarefas semelhantes.

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 1981

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Resolução nº 02, de 26 de março de 1980, e tendo em vista o constante do Processo nº 2146/81,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 11 de maio do corrente, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 02/80, Gratificação pela Representação de Gabinete à servidora SUELY DELFORGE CURADO, Agente Administrativo, Código TCDF-LT-SA-801, Classe "A", Referência NM.17, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares, pelo exercício do encargo de AUXILIAR, do Gabinete do Inspetor-Geral de Controle Externo.

Brasília-DF., em 25 de junho de 1981.

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

ATA DA 317ª. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 23 dias do mês de junho de 1981, às 17:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO e JOSÉ PARSIFAL BARROSO, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Doutor LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para serem tratados assuntos de natureza administrativa.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário dois processos.

PROCESSO Nº 1788/80, com minuta de Ordem de Serviço sobre as quotas de combustível destinadas aos veículos de representação da Corte movidos a álcool.- O Tribunal aprovou a minuta e estabeleceu as correspondentes quotas, de acordo com a proposta da Presidência de fls. 47.

PROCESSO Nº 1326/81 - Proposta do Senhor Presidente no sentido de criação de uma função de Assistente Técnico para o Gabinete da Presidência.- O Tribunal, tendo em conta os estudos efetuados pelo Senhor Diretor-Geral de Administração a respeito da matéria, decidiu aprovar a proposta.

A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra, sucessivamente, ao Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, ao Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e ao Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, para o relato de processos que lhes tinham sido distribuídos.

RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 2729/79 - Reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.- O Tribunal decidiu reclassificar os cargos em comissão e as funções de confiança dos Assessores da Presidência, dos Conselheiros e Auditores e da Procuradora-Geral, para elevá-los de 1 (um) nível, a partir de 1º de julho do corrente ano.

RELATADO PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 1093/80, com a Representação nº 156/81 da Diretoria-Geral de Administração a respeito da necessidade de abertura de crédito suplementar a favor desta Corte, acompanhada da respectiva minuta de Decreto.- O Tribunal aprovou a proposta da Diretoria-Geral de Administração, em todos os seus termos.

RELATADO PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 950/81, em que se contém minuta de Resolução alterando os Anexos da Resolução nº 02, de 26 de março de 1980, que regulamenta a Gratificação pela Representação de Gabinete nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.- Decidiu o Tribunal, acolhendo o parecer do Relator de fls. 9, aprovar a minuta.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

GERALDO FERRAZ

JOSÉ WAMBERTO

JOSÉ PARSIFAL BARROSO

ROGÉRIO NUNES

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 1909a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 23 dias do mês de junho de 1981, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO e JOSÉ PARSIFAL BARROSO, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Doutor LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Fôï aprovada a ata da 1908a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Ofício do Exmo. Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Doutor FRANCELINO PEREIRA DOS SANTOS, pelo qual agradece a comunicação de que esta Corte se associara às comemorações do 21 de abril, data da exaltação da Independência e dos seus heróis.

— Ofício da Secretaria de Estado do Vaticano expressando seu agradecimento, por incumbência do Papa JOÃO PAULO II, pela manifestação de solidariedade desta Corte quando do atentado sofrido por Sua Santidade.

— Ofício do Exmo. Senhor Embaixador da Polônia no Brasil agradecendo a comunicação de que o Tribunal decidira "inserir em ata um voto de pesar pelo falecimento do Cardeal Prímaz da Polônia STEFAN WYSZYNSKI, grande pastor e patriota polonês."

— Ofício do Exmo. Senhor Secretário de Finanças, Dr. FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, encaminhando à Corte cópia "da minuta de escritura elaborada pela Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP, referente à doação dos lotes nºs 01 a 06, da QL 4/16, do Setor de Habitações Individuais Sul ao Distrito Federal, para uso desse Egrégio Tribunal."

— Ofício da Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, de 11 do corrente, comunicando à Corte que, a partir daquela data, se afastava de suas funções em gozo de licença especial, segundo período relativo ao decênio 1963/1973.

A seguir, o Senhor Presidente convidou os membros da Corte para recepcionarem o Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA, que fará visita a esta Casa no próximo dia 26, às 15 horas.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 1470/80 - Aposentadoria do servidor MARCÍRIO VIEIRA FLORES;

PROCESSO Nº 1214/81 - Aposentadoria do servidor OTAVIANO PEREIRA COSTA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 2713/80 - Aposentadoria do servidor LIBÉRIO LINS DE LIMA.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral — concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2958/80 - Aposentadoria do servidor JOSINO GONÇALVES PEREIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 444/81 - Nota de empenho nº 086/81-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo;

PROCESSO Nº 1416/81 - Nota de empenho nº 06/81-RA/II e outras, emitidas pela Região Administrativa do Gama;

PROCESSO Nº 1490/81 - Nota de empenho nº 06/81-RA/III e outras, emitidas pela Região Administrativa de Taguatinga;

PROCESSO Nº 1491/81 - Nota de empenho nº 09/81-RA-VI e outras, emitidas pela Região Administrativa de Planaltina;

PROCESSO Nº 1505/81 - Nota de empenho nº 130/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria do Governo;

PROCESSO Nº 1509/81 - Nota de empenho nº 76/81-PMDF e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1534/81 - Nota de empenho nº 102/81-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO Nº 1554/81 - Nota de empenho nº 118/81-CBDF e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1558/81 - Nota de empenho nº 94/81-CBDF e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1589/81 - Nota de empenho nº 41/81-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 1592/81 - Nota de empenho nº 179/81-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1407/81 - Contrato nº 197/81 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e a firma SERBRAS - Peças e Serviços Ltda;

PROCESSO Nº 1408/81 - Contrato de prestação de serviços nº 186/81 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 1409/81 - Segundo termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços nº 109/80 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Fiança Imóveis Ltda;

PROCESSO Nº 1494/81 - Atas das 509a. a 512a. Reuniões da Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília;

PROCESSO Nº 1495/81 - Ata da 17a. Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Eletricidade de Brasília.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 998/80, com relatório de inspeção realizada pela Corte na Secretaria de Administração, objetivando verificar o andamento de inquérito administrativo (processo nº 10.697/80), instaurado para apurar fatos relacionados com a denúncia pública de corrupção administrativa feita pelo ex-servidor José Martins de Oliveira contra a direção da TCB.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os fins indicados no voto do Relator de fls. 415.

PROCESSO Nº 2733/80 - Convênio SG/MTb nº 13/80 celebrado entre o Ministério do Trabalho e a Fundação do Serviço Social do DF, com o objetivo de desenvolver atividades ligadas ao setor artesanal. Foi juntado ao processo expediente do Exmo. Senhor Presidente da Fundação do Serviço Social, através do qual solicita à Corte concessão de prazo, até 30 do corrente mês, para que seja providenciada a inclusão, no orçamento daquela Fundação, dos recursos oriundos do convênio citado — em face de determinação da Corte expressa no Of. GP nº 624/79-Circular.- Decidiu o Tribunal conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada pela FSS.

PROCESSO Nº 49/81 - Aposentadoria da servidora OSVALDIVA DY LA FUENTE COSTA;

PROCESSO Nº 427/81 - Aposentadoria do servidor LUIZ ROCHA FARIAS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 429/81 - Aposentadoria do servidor PEDRO SUPLINO DE SOUZA.- Decidiu o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, mantida, por maioria de votos, sua decisão proferida nos processos de n.ºs. 370/74 e 26/78, relatados pelo Conselheiro HERACLIO SALLES em sessão ordinária de 20/09/79.

PROCESSO Nº 1057/81 - Nota de empenho nº 93/81-CBDF e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1584/81 - Nota de empenho nº 167/81 e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1588/81 - Nota de empenho nº 280/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº 1748/81 - Nota de empenho nº 313/81-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa V - Sobradinho.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1051/81 - Extratos dos contratos de n.ºs. 355 e 356/FZ celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Senhor Gilberto Magalhães da Rocha.- Cumprida satisfatoriamente diligência interna, o Tribunal decidiu acolher as sugestões da Inspetoria-Geral contidas na informação de fls. 04.

PROCESSO Nº 1199/81 - Aposentadoria do servidor ADAUTO LOPES DA COSTA;

PROCESSO Nº 1205/81 - Aposentadoria do servidor MARTINS JOAQUIM DA SILVA;

PROCESSO Nº 1215/81 - Aposentadoria do servidor PAULO CAVALCANTE GÊNOVA;

PROCESSO Nº 1216/81 - Aposentadoria do servidor JOSÉ INÁCIO DOS ANJOS;

PROCESSO Nº 1272/81 - Aposentadoria do servidor MILTON FERREIRA LUSTOSA;

PROCESSO Nº 1308/81 - Aposentadoria do servidor NICANOR ALVES FARIAS;

PROCESSO Nº 1334/81 - Aposentadoria do servidor OSMUNDO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 1341/81 - Aposentadoria do servidor ARGEMIRO XAVIER DE LIMA.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral — concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1348/81 - Atas das 63a. a 68a. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da PROFLORA S/A;

PROCESSO Nº 1384/81 - Relatório de inspeção realizada pela Corte na Região Administrativa IV - Brazlândia;

PROCESSO Nº 1751/81 - Atas das 272a. a 276a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 1752/81 - Ata da 690a. Reunião Ordinária da Diretoria da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 1753/81 - Atas das 363a. e 364a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1374/81 - Relatório de inspeção realizada pela Corte na Secretaria de Administração.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins; b) fazer à SEA a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1533/80 - Notas de empenho de n.ºs. 121 a 125/81-SLU, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- Decidiu o Tribunal: a) considerar correta a classificação das despesas; b) fazer ao SLU a recomendação sugerida na instrução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 1373/81 — Notas de empenho de n.ºs. 53 a 57/81-AERB — a que se juntaram resultados de inspeção realizada na Administração da Estação Rodoviária de Brasília para verificar a regularidade dos procedimentos relativos à emissão dos empenhos.- Decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção; b) considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1685/81 - Contrato nº 05/81 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Claerigo Ltda.- Recuperação de Resíduos Poluentes, tendo por objeto a instalação de aparelhos destinados à recuperação de resíduos de prata;

PROCESSO Nº 1687/81 - Contrato nº 12/81 celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma REMAX - Serviços e Comércio Ltda., para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica a equipamentos da FHDF;

PROCESSO Nº 1755/81 - Atas das 563a. e 564a. Reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1806/81 - Atas das 558a. a 562a. Reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1718/81 - Nota de empenho nº 164/81-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3314/79, a que se juntou o O.I. nº 13/81-GAB.FZ, da Fundação Zoobotânica, através do qual se solicita prorrogação, por mais 20 (vinte) dias, do prazo concedido pela Corte para remessa da tomada de contas especial instaurada no Departamento de Revenda de Material daquela Fundação.- Decidiu o Tribunal conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada pela FZDF.

PROCESSO Nº 2894/80 - Balancete da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, mês de setembro/80. Aos autos se juntaram esclarecimentos da entidade, em face de solicitação da Corte, quanto ao amparo legal para a subscrição de ações da firma COALBRA.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os fins indicados na instrução.

PROCESSO Nº 1274/81 - Balancete da Fundação Educacional do Distrito Federal, mês de março/81;

PROCESSO Nº 1367/81 - Balancete do Banco Regional de Brasília S/A, mês de março/81;

PROCESSO Nº 1380/81 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, mês de março/81;

PROCESSO Nº 1621/81 - Balancete do Banco Regional de Brasília S/A, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1658/81 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1659/81 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1776/81 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1789/81 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1817/81 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1823/81 - Balancete da Fundação do Serviço Social, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1824/81 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1830/81 - Balancete da PROFLOSA S/A - Florestamento e Reflorestamento, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1831/81 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, mês de abril/81;

PROCESSO Nº 1854/81 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, mês de abril/81.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrastação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1656/81 - Relatório de inspeção a, que procedeu no Departamento de Turismo a Inspeção-Geral desta Corte;

PROCESSO Nº 1672/81 - Resultados de inspeção realizada pela Corte no Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

- O Tribunal determinou diligências, de acordo com as informações da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 1666/81 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., mês de março/81.- Relevando em face da justificativa apresentada pela entidade — o atraso verificado na remessa do balancete à Corte, decidiu o Tribunal dele tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspeção-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrastação com as contas anuais.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO propôs e justificou, com o apoio do Plenário, a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do General MILTON TAVARES, personalidade invulgar que, há tantos anos gravemente enfermo, lutou bravamente pela sobrevivência com o nobre intuito de servir à Pátria, na condição de defensor do que há de melhor nos sentimentos brasileiros. Far-se-á comunicação da homenagem da Corte à família enlutada e ao Exmo. Senhor Ministro do Exército.

A seguir, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO fez um relato de seu comparecimento, como representante da Corte, ao Seminário de Auditoria Interna nas Empresas Estatais, promovido pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil, expressando sua convicção de que os positivos resultados do Seminário não de contribuir para a melhor racionalização da vida administrativa brasileira.

Finalmente, o Senhor Presidente transmitiu ao Plenário suas impressões sobre os funerais do Brigadeiro EDUARDO GOMES, aos quais compareceu representando o Tribunal, observando que pudera verificar, não só nos amigos e colegas do Brigadeiro, mas também nas pessoas de fora, os sinceros sentimentos de tristeza e dor pelo desaparecimento do grande brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, às 16:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião especial a realizar-se em seguida, a fim de serem tratados assuntos de na-

tureza administrativa. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

GERALDO FERRAZ

JOSÉ WAMBERTO

JOSÉ PARSIFAL BARROSO

ROGÉRIO NUNES

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 1910a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de junho de 1981, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Doutor LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das 1909a. Sessão Ordinária e 317a. Sessão Especial.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Cartão do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, Almirante MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA, agradecendo as congratulações da Corte por ocasião do aniversário da Batalha Naval do Riachuelo.

— Ofício do Exmo. Senhor Deputado NELSON MARCHEZAN, Presidente da Câmara dos Deputados, pelo qual agradece o voto de solidariedade e apreço ao Legislativo formulado por esta Corte quando do transcurso do Dia do Parlamentar.

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Conselheiro JOSÉ EVANDRO BARROS, comunicando a posse naquela Egrégia Corte dos novos Conselheiros GALILEU CLEMENTINO RAMOS SANTOS e JOSÉ RAMALHO BURNETT DA SILVA.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 210/80 - Retificação da aposentadoria — já julgada legal pela Corte — do servidor JOÃO EPHIGÊNIO DE FREITAS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato retificatório.

PROCESSO Nº 288/80 - Aposentadoria do servidor ANTONIO ANDRADE DE SOUZA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspeção-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 317/81 - Pensão especial concedida à viúva e filhos menores do ex-policiaI NEI DE CASTRO MUNIZ.- Cumprida diligência ordenada, o Tribunal considerou legal a concessão, nos termos do parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 556/81 - Termo aditivo ao contrato de locação firmado a 07 de junho de 1976 entre o Banco Regional de Brasília e a Prefeitura Municipal de Jaraguá-GO. Aos autos se juntaram esclarecimentos do BRB em atendimento à solicitação da Corte expressa no Of. GP Nº 213/81.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento do aditivo e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1762/81 - Extrato do convênio nº 08/81-FEDF firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Departamento de Pessoal do Ministério do Interior;

PROCESSO Nº 1764/81 - Extrato do contrato nº 348/FZ celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. DOMINGOS JEOVAH DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1766/81 - Contrato nº 10/80 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e a firma Jorlan de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 1767/81 - Contrato de locação de imóvel celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o Sr. ABRAÃO FELIPE JABER;

PROCESSO Nº 1768/81 - Contrato nº 1.127 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Nashua do Brasil S/A.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1765/81 - Contrato padrão 10/80 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e o Cine Foto Júnior.- Decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins; b) fazer à EMATER a recomendação sugerida pela Inspeção-Geral.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 1497/81 - Contrato nº 1140 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Advogado JOSÉ NEVES MENDES, para prestação de serviço de consultoria jurídica.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o voto do Relator de fls. 19/20.

PROCESSO Nº 1599/81 - Nota de empenho nº 233/81 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 1604/81 - Nota de empenho nº 071/81-AERB e outras, emitidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília;

PROCESSO Nº 1819/81 - Nota de empenho nº 221/81-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 1825/81 - Nota de empenho nº 327/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 1863/81 - Nota de empenho nº 328/81-DPC e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1864/81 - Nota de empenho nº 219/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras;

PROCESSO Nº 1890/81 - Nota de empenho nº 166/81 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1874/81 - Ata da 633a. Sessão e outras, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 1878/81 - Ata da 1097a. Reunião da Diretoria da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 3200/78 - Reforma do policial REGINALDO MILANI.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral de fls. 81, determinou diligência interna, para que o Núcleo de Assistência Médica desta Corte preste os esclarecimentos reclamados a fls. 79.

PROCESSO Nº 626/79 - Convênio nº 005/79 celebrado a 02/03/79 entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a execução dos serviços de conservação e adaptação de prédios e próprios do poder público em Brasília.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Inspeção-Geral, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2921/79 - Retificação da aposentadoria — já julgada legal pela Corte — da servidora CLEONICE VALIN GONÇALVES DIAS.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato retificatório.

PROCESSO Nº 2070/80 - Convênio nº 052/80 celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica —, com resultados de inspeção, que comprovam ter sido rescindido o pacto e anulada a respectiva nota de empenho.- O Tribunal determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3183/80 - Aposentadoria do servidor LUIZ SITTA;

PROCESSO Nº 1344/81 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO RODRIGUES SANTOS.

- O Tribunal, determinou diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral — concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1079/81 - Reforma do policial JORGE GONÇALVES PINHEIRO.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral — concedendo ao Corpo de Bombeiros o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1277/81 - Pensão especial concedida a MARIA DO CARMO ALVES FREIRES, viúva do ex-funcionário LUIZ RODRIGUES FREIRES.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral — concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3509/80 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ CUNHA GOMES.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria, determinando se corrija o título de inatividade, consoante o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 240/81 - Resultados de inspeção realizada pela Corte na CODEPLAN;

PROCESSO Nº 676/81, com relatório de inspeção a que procedeu na Fundação Zoobotânica a Inspeção-Geral desta Corte;

PROCESSO Nº 1595/81, com relatório de inspeção realizada pela Inspeção-Geral da Corte na Secretaria de Saúde;

PROCESSO Nº 1663/81 - Resultados de inspeção realizada pela Corte na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1664/81, a que se juntaram resultados de inspeção realizada pela Corte na Fundação Cultural do DF;

PROCESSO Nº 1676/81 - Ata da 1318a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF;

PROCESSO Nº 1677/81 - Ata da 300a. Sessão e outras, da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.;

PROCESSO Nº 1689/81 - Contrato padrão nº 10/80 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e a firma Cozinha Industrial de Brasília Ltda.;

PROCESSO Nº 1690/81 - Contrato padrão nº 10/80 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e a firma Fiança Imóveis Ltda.;

PROCESSO Nº 1691/81 - Contrato padrão nº 11/80 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o Sr. JOSÉ CARLOS DELLA MÉA;

PROCESSO Nº 1694/81 - Contrato celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e a firma IBM do Brasil-Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.;

PROCESSO Nº 1750/81 - Ata da 413a Reunião e outras, da Junta de Controle do DETRAN-DF;

PROCESSO Nº 1879/81 - Atas das 7a. e 8a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília;

PROCESSO Nº 1880/81 - Extrato de carta-contrato celebrada entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Brasília Super Rádio FM.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1217/81 - Aposentadoria do servidor JOSIMAR MENDES DA SILVA;

PROCESSO Nº 1226/81 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 1270/81 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspeção-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 1655/81 - Relatório de inspeção a que procedeu no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação a Inspeção-Geral desta Corte.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 1674/81 - Atas das 16a. e 17a. Reuniões da Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Brasília.- Decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins; b) fazer à SAB a recomendação sugerida pela Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 1699/81 - Nota de empenho nº 225/81-IDR e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO Nº 1784/81 - Nota de empenho nº 324/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria do Governo;

PROCESSO Nº 1826/81 - Nota de empenho nº 181/81 e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1829/81 - Nota de empenho nº 208/81-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 158/77 - Reforma do policial FRANCISCO CIPRIANO IVAR.- O Tribunal determinou nova diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral de fls. 103.

PROCESSO Nº 1409/80 - Aposentadoria do servidor DANIEL GILSON - a que se juntou ato de retificação da aposentadoria, em atendimento a diligência determinada pela Corte.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, retificado pelo de fls. 44.

PROCESSO Nº 1571/80 - Aposentadoria da servidora GERALDA FARIA BONADIO.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 3353/80 - Aposentadoria do servidor MÁRIO COSI PINTAUDI;

PROCESSO Nº 1197/81 - Aposentadoria do servidor DUNGA ARQUIMÍNIO;

PROCESSO Nº 1208/81 - Aposentadoria do servidor LEOMAR FRANCISCO DE MACEDO;

PROCESSO Nº 1210/81 - Aposentadoria do servidor SALVIANO FRANCISCO DA SILVA;

PROCESSO Nº 1211/81 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FERNANDES FILHO;

PROCESSO Nº 1213/81 - Aposentadoria do servidor PEDRO JOÃO DA SILVA;

PROCESSO Nº 1218/81 - Aposentadoria do servidor BENEDITO DA ROCHA MELO;

PROCESSO Nº 1343/81 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES DA MOTA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspeção-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 879/81 - Aposentadoria do servidor TOSHIO NAKAZATO;

PROCESSO Nº 1135/81 - Revisão da aposentadoria da servidora ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS;

PROCESSO Nº 1203/81 - Aposentadoria do servidor SA-DATOSHI ARIKAWA;

PROCESSO Nº 1332/81 - Aposentadoria do servidor BOANERGES LEOBINO DE ALBUQUERQUE.

- O Tribunal determinou diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral - concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1405/81 - Segundo termo de aditamento ao contrato nº 203/81 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Cozinha Industrial de Brasília Ltda.;

PROCESSO Nº 1688/81 - Contrato celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER);

PROCESSO Nº 1692/81 - Contrato padrão nº 10/80 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e o Sr. JOSÉ FERREIRA NETO;

PROCESSO Nº 1693/81 - Contrato celebrado entre a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (EMATER-DF);

PROCESSO Nº 1695/81 - Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e a firma Vertical - Construções e Montagens Industriais Ltda., objetivando a manutenção e conservação de um elevador no edifício-sede da EMATER-DF;

PROCESSO Nº 1696/81 - Contrato celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e a firma SHARP S/A Equipamentos Eletrônicos, objetivando a manutenção de 32 calculadoras eletrônicas Sharp da EMATER-DF;

PROCESSO Nº 1734/81 - Atas das 524a. a 530a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1790/81 - Atas das 126a. a 129a. Reuniões do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF;

PROCESSO Nº 1807/81 - Ata da 691a. Reunião Ordinária da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 1816/81 - Ata da 692a. Reunião Ordinária da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 1875/81 - Ata da 533a. Reunião Ordinária da Fundação Cultural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1876/81 - Atas das 605a. a 609a. Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social;

PROCESSO Nº 1877/81 - Atas das 421a. a 425a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1700/81 - Nota de empenho nº 72/81 e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

PROCESSO Nº 1773/81 - Nota de empenho nº 224/81-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa IV - Brazlândia;

PROCESSO Nº 1813/81 - Nota de empenho nº 205/81-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 464/72 - Prestação de contas de subvenção concedida à entidade "Obras de Assistência Social São Rafael", no valor de Cr\$9.000,00.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3437/78, com os Relatórios de nºs. 84 e 85/78-DPA-SEF sobre os serviços de Auditoria realizados pela Secretaria de Finanças na Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, dos quais resultou a tomada de contas especial da ex-servidora TEREZINHA DE JESUS SANTANA RAPOSO. Aos autos veio juntar-se defesa prévia apresentada pela interessada a respeito das irregularidades cuja responsabilidade lhe é atribuída no processo.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1438/80 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), relativa ao exercício de 1979.- Decidiu o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral: a) julgar regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação; b) fazer à NOVACAP a advertência sugerida no item 4 do referido parecer.

PROCESSO Nº 1605/80 - Prestação de contas da PROFLOA S/A - Florestamento e Reflorestamento, exercício de 1979.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o pronunciamento do Inspetor-Geral de fls. 284 — concedendo à PROFLOA o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2944/80 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1979.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2974/80, com resultados de inspeção realizada pela Corte no DER-DF, os quais comprovaram a normal execução, até agora, do contrato de consultoria celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do DF e a firma Euler S/A - Engenharia e Consultoria, para execução do projeto de duplicação da rodovia BR-070, trecho Taguatinga—Ceilândia.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3234/80 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Brazlândia, exercício de 1979.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 411/81 — Representação da Inspetoria-Geral sobre atraso na remessa à Corte do balancete da EMATER-DF relativo a dezembro de 1980 —, a que se juntou pedido de reconsideração formulado pelo servidor MÁRIO SOUSA SILVA da decisão do Tribunal da qual resultou lhe fosse aplicada multa como responsável pelo citado atraso.- Decidiu o Tribunal conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do parecer do Relator, à fl. 20.

PROCESSO Nº 600/81 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), mês de dezembro/80.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento do balancete e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrastação com suas

PROCESSO Nº 1375/81 - Balancete da PROFLOA S/A - Florestamento e Reflorestamento, mês de março/81;

PROCESSO Nº 1387/81 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA-DF), mês de março/81;

PROCESSO Nº 1815/81 - Balancete da Fundação Cultural do Distrito Federal, mês de abril/81.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrastação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1547/81 - Contrato nº 017/81-ASPR/CEB celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e Antônio Venâncio da Silva e Cia. Ltda.;

PROCESSO Nº 1808/81 - Convênio celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e Casas da Lavoura - Agropecuária Goiás Ltda.;

PROCESSO Nº 1809/81 - Convênio para arrecadação de bilhetes de seguro celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a Companhia de Seguros Aliança da Bahia.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1791/81 - Nota de empenho nº 335/81-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa III - Taguatinga;

PROCESSO Nº 1795/81 - Nota de empenho nº 246/81-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 1802/81 - Nota de empenho nº 105/81-PMDF e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1812/81 - Nota de empenho nº 231/81-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente, recordando que a Corte, quando ainda vivo o Brigadeiro EDUARDO COMES e após sua morte, tantas vezes expressara grande apreço pela figura exemplar do líder nacional desaparecido, propôs que dos sentimentos do Tribunal resultasse uma definitiva e concreta homenagem: dar ao Salão Nobre desta Casa o nome do Brigadeiro.

Ao aprovar a proposição, o Plenário autorizou a Presidência a efetivar, em todos os seus aspectos, a programação das respectivas solenidades.

A seguir, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA propôs que se consignasse em ata um voto de congratulações com o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA pela 2a. edição de seu livro "Como Conquistar, Falando".

O Senhor Presidente sugeriu que idêntica manifestação de regozijo fosse feita a propósito do livro do Conselheiro JOSÉ WAMBERTO "Castello Branco, Revolução e Democracia", já que, à época de seu lançamento, houvera omissão da Corte.

- O Tribunal aprovou os votos de congratulações.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

GERALDO FERRAZ

JOSÉ WAMBERTO

JOSÉ PARSIFAL BARROSO

ROGÉRIO NUNES

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 219/81-IDR
1ª CONVOCAÇÃO**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais-Área Especial nº 01, no período de 03 a 09.07.81, das 8h e 30min às 11h e 30min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

F A R M A C Ê U T I C O

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	25º Manoel Junqueira de Rezende
002	26º Eli Mendes Ferreira
003	27º José de Ribamar Pereira Ribeiro
004	28º Ilaraime Acácio Arce
005	29º Francisco William Lopes Calolas

D A T I L Ó G R A F O

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	1º Rubens Martins
002	2º José Roberto de Oliveira Mota
003	3º Maria Margarida de Amorim Rocha
004	4º Gilmar Gomes de Lira
005	5º Maria Oliveira da Silva
006	6º Celmene Alva Bastos
007	7º Zenaide Cândida Godói
008	8º Eliana Andrade Lara
009	9º Adegilson Soares Chagas
010	10º Luciene Kleyde Sousa Marques
011	11º Luiz Antonio Ribeiro
012	12º Denise Gonçalves Andrade
013	13º Pedro Honorato de Amorim
014	14º Linda Fumico Yamaguchi
015	15º Jacob Barreto de Sales
016	16º Creuza Rosa de Jesus
017	17º Maria do Carmo Macedo Guimarães
018	18º José de Assis Republicano
019	19º Maria do Socorro dos Santos Sousa
020	20º Ana Maria Pereira Raimualdo
021	21º Antonio Luiz Gonzaga Martins
022	22º Pedro José Martins Salgado
023	23º José Carlos Dias
024	24º José de Oliveira
025	25º Erika Umezu
026	26º Horizontina Cordeiro da Silva
027	27º Zenira de Sousa Lima
028	28º Natã Claudio do Nascimento

029	29º Aldomir Rodrigues de Santana
030	30º Sérgio Alves de Freitas
031	31º Levi Pereira de Matos
032	32º Odolfo Neto Campelo Pinheiro
033	33º Lenice dos Reis
034	34º Evandro Borges de Deus
035	35º Mary do Carmo Duarte Sousa
036	36º Ariovaldo de Mello
037	37º Elizabeth Alves Fernandes
038	38º Paulo Jorge Agostini
039	39º Sônia Maria Pereira Pontes
040	40º Ednaldo Alves Ferreira
041	41º Júlia Botelho de Oliveira
042	42º Eliana Miyako Nakashoji
043	43º Gedalias Naves da Costa
044	44º Ozenir Fernandes Silva
045	45º Nicolau Ribeiro
046	46º Maria de Fátima Marques
047	47º Neuza Machado de Mesquita Barros
048	48º Dalva Duarte Germano
049	49º Antonio Ximenes Feijão
050	50º Selma Maria de Lemos Canuto
051	51º Nilson de Souza Gomes
052	52º Geuzivan José da Silva Araújo
053	53º Maria Angélica Lopes
054	54º Maria Luisa do Nascimento
055	55º Edelson Araújo Costa
056	56º Afonso Soares da Silva
057	57º Pedrinha Nonato dos Santos
058	58º Carlos Perim Nery
059	59º Gleide Mirian Dionizio
060	60º Paulo Bento dos Reis
061	61º Teofilo Claudino Pinto
062	62º Selma Pitomba de Jesus
063	63º José Carlos de Matos
064	64º Luis Gomes da Silva
065	65º Antonio Campos de Carvalho
066	66º Almir Batista Souto
067	67º Martha José Marques
068	68º Ciro Otávio Aragão
069	69º Maria da Glória Silva Andrade
070	70º Nilda Sousa de Oliveira
071	71º Marineia da Esperança Nunes Menezes
072	72º João Ferreira Filho
073	73º Maria Rosilene Rodrigues Sertão
074	74º Regina Helena Xavier de Oliveira
075	75º Gilmar Vieira de Souza
076	76º Helenice Dantas Jardim
077	77º José Pereira da Fonseca Neto
078	78º Maria Dolores Cunha de Sousa

DIÁRIO OFICIAL do DF

BRASILIA, sexta-feira, 3 de julho de 1981

Página 23

079	79º	Oswaldo Leite da Silva
080	80º	Francisca Liduina Lôbo Alves
081	81º	Lahir de Souza Luz
082	82º	Luciene Maria Vieira

O candidato que não se apresentar dentro do prazo fixado, na primeira convocação, permanecerá cadastrado no CPC e poderá ser reconvocato, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do curso.

Brasília, 30 de junho de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**

AVISO

TAXIS MULTADOS POR INFRAÇÃO AO ANEXO I DO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA Nº 066/80 - SSP, DE 21.08.80.

PLACAS

TÁXI - 0076 - 0087 - 0173 - 0225 - 1168 - 1244 - 1302 - 1607 -
1643 - 2044 - 2707 - 2744 -

Brasília, 25 de junho de 1981.

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Deptº de Concessões e Permissões
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO**

EDITAL Nº 003/81 - EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, após convocação feita em Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, nº 109, de 11 de 06 de 81, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após prazo formulado para o comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, executa os abaixo relacionados ou seus representantes legais a recolher aos cofres do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

01 - ROBSON FERNANDO, matrícula nº 21.468, lotação SECRETARIA DO GOVERNO, valor Cr\$ 6.585,00, Processo nº 006520/81;

02 - DANTON EIFLER NOGUEIRA FILHO, matrícula nº 19.731-9, lotação SECRETARIA DO GOVERNO, valor Cr\$ 19.854,43, Processo nº 004.690/81.

Brasília, 01 de julho de 1981

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP/SEA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

EDITAL Nº 08/81/DRB

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma DROGARIA WILMA LTDA, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal e sendo incerto e desconhecido seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do TERMO ADITIVO Nº 0107 - ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 5544 - de 06/03/81 assim caracterizado:

"Aos seis dias do mês de março de 1981, encontrando-me no estabelecimento da firma DROGARIA WILMA LTDA - 07055117-0, situada em lugar incerto e/ou na Divisão da Receita de Brasília, a fim de, no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, lavrei o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5544, de 10/09/80, para retificar que a firma deixou de recolher o ICM lançado e não recolhido no valor de Cr\$ 131.139,79 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos). Fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o artigo 247 e o artigo 252, da Lei nº 4191, de 24/12/62, a contar desta data, sob pena de REVELIA.

Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO, NATIVALINA COSTA OLIVEIRA, Fiscal de Tributos".

Distrito Federal, 24 de junho de 1981

WALTER BREY JÚNIOR
Divisão da Receita de Brasília
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL 022/81**

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância nos processos de Auto de Infração e outros, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4191/62, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, Recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR-Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar s/307 do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará nas inscrições dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
1066/81	195275/81	Adonel Soares de Oliveira	ICM	32.249,12
1158/81	053175/80	Francisco Trajano Grangeiro	ICM	828,64
0572/81	165862/80	Geny Dato Almeida	ICML	233.812,02
0863/81	225866/81	José B. de Oliveira	ICM	176.942,92
1094/81	225933/81	Maura Pereira Alves	ICM	17.731,80
1165/81	050004/80	Panificadora e Confeitaria Paranoá Ltda	ICM	2.386,35
1125/81	195383/81	Sacyssom Discoteca Ltda	ICM	615.312,78
0721/81	225663/81	Freitas & Silva Ltda	ICM	277.969,15

Brasília, 26 de junho de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 30/81-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma JOSÉ BATISTA SOBRINHO-BAR, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 11792, de 20 de maio de 1981, assim caracterizado: "Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 1981 na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício da fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma JOSÉ BATISTA SOBRINHO - BAR, inscrição nº 07060502-5, estabelecido à Av. Mal. Deodoro Q. 47 nº 896 Planaltina-DF, com o negócio de BAR BSNOKER, infringiu o disposto no artigo 16, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.697 de 27.05.71, com redação do Decreto 2.185 de 30.01.73; artigo 82, inciso I, art. 104 § 2º e art. 114 § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13.12.77; pela constatação das seguintes irregularidades: a) - Deixou de recolher aos cofres do G.D.F. o ICM devidamente lançado durante os exercícios de 1976, 1977, 1979 e 1980, no valor de Cr\$ 6.572,91 (seis mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos); b) - Deixou de lançar no livro de Registro de Entradas de Mercadorias, no exercício de 1978, as Notas Fiscais nºs 35556, 081090 e 35717, de aquisição de mercadorias, no valor tributável de Cr\$ 2.700,40 e consequentemente não recolheu o ICM devido no valor de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos); tudo conforme demonstrativos anexos que ficam fazendo parte integrante deste.

Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, ARGEMIRO GOMES DE OLIVEIRA Fiscal de Tributos".

Desta forma CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS a PRIMEIRA INSTANCIA para julgamento.

Distrito Federal, 17 de junho de 1981

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Divisão da Receita de Sobradinho
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL N° 31/81-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma JOSÉ BATISTA SOBRINHO — BAR, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 11793, de 20 de maio de 1981 assim caracterizado: "Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 1981 na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício da fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma JOSÉ BATISTA SOBRINHO — BAR, inscrição n° 022.173-8, estabelecido à Av. Mal. Deodoro Q. 47 n° 896 Planaltina-DF, com o negócio de BAR E SNOOKER, infringiu o disposto nos artigos 33 e 34, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.522 de 28.12.76 pela constatação das seguintes irregularidades: lançou e recolheu a menor o ISS, no valor de Cr\$ 9.831,20 (nove mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), durante os exercícios de 1979 e 1980, conforme demonstrativos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste.

Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, ARGEMIRO GOMES DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS à PRIMEIRA INSTÂNCIA para Julgamento.

Distrito Federal, 17 de junho de 1981

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Divisão da Receita de Sobradinho
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 32/81-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma MANOEL BONFIM DE OLIVEIRA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 11886, de 20 de abril de 1981 assim caracterizado: Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 1981 na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício da fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma MANOEL BONFIM DE OLIVEIRA, inscrição n° 07070648-4, estabelecido à Quadra 09 Lotes 17, Rua 02 Vila Vicentina, Planaltina-DF, com negócio de BAR E RESTAURANTE, infringiu o disposto no artigo 82 item VII do Regulamento baixado pelo Decreto n° 3.992 de 13.12.77 pela constatação das seguintes irregularidades: a) Deixou de Recolher o ICM Arbitrado no exercício de 1980 em Cr\$ 1.065,00 mensais, nos meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro totalizando Cr\$ 6.390,00 b) e em 1981 Cr\$ 1.917,00 mensais, não recolhendo nos meses de janeiro, fevereiro e março, totalizando Cr\$ 5.751,00. Total do ICM devido 80/81 — Cr\$ 12.141,00 mais as penalidades cabíveis.

Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, EURIPEDES GONÇALVES, Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias, para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS à PRIMEIRA INSTÂNCIA para Julgamento.

Distrito Federal, 17 de junho de 1981

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Divisão da Receita de Sobradinho
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 33/81-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma A. J. YASSINE, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 11888, de 20 de abril de 1981, assim caracterizado: "Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 1981, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício da fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma A. J. YASSINE, inscrição n° 07057897-4, estabelecida à Quadra 03, Conjunto "B", Lote 21, SRL Planaltina-DF, com negócio de Comércio de Tecidos, infringiu o disposto nos artigos 16, item I do Regulamento baixado pelo Decreto n° 1.697/71 com redação do Decreto n° 2.185/73, e 59, 60 item III, 64, 82 item I, 104 § 2° e 3°, 118 parágrafo único, do Regulamento baixado pelo Decreto n° 3.992, de 13.12.77; pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM: a) — devidamente lançado nos exercícios de 1976, Cr\$

361,33; 1979, Cr\$ 1.296,45 e 1980, Cr\$ 26.881,52, b) — Incidente sobre valores constante em notas fiscais de aquisição de mercadorias, não lançadas nos exercícios de 1979, Cr\$ 845,02 e 1980, Cr\$ 14.410,50, c) — Incidente sobre o IPI, cujos valores não foram considerados para base de cálculo (RARS) exercícios de 1978, Cr\$ 20,67 e 1979, Cr\$ 164,10, d) — No total de Cr\$ 12.915,04, referente às 5ª e 6ª parcelas do ICM incidente sobre o fundo de estoque apurado na data de sua opção pelo RARS, e vencíveis em 31/05 e 30/06/79 (valor de cada parcela Cr\$ 6.457,52), e) — Paralizou as atividades há mais de 30 dias sem pedir baixa e comunicar à repartição fiscal. Total do ICM devido itens a, b, c, d, Cr\$ 56.894,63 e mais as penalidades cabíveis, tudo de acordo com os demonstrativos anexos, que passam a integrar este AIA.

Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, EURIPEDES GONÇALVES, Fiscal de Tributos".

Desta forma CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS à PRIMEIRA INSTÂNCIA para Julgamento.

Distrito Federal, 19 de junho de 1981

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Divisão da Receita de Sobradinho
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL N° 34/81-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma DISTRIBUIDORA UNIÃO DE TECIDOS LTDA., no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura da AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 11884, de 20 de abril de 1981, assim caracterizado: "Aos vinte dias do mês de abril do ano de 1981, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma DISTRIBUIDORA UNIÃO DE TECIDOS LTDA., inscrição n° 07064522-1, estabelecida na Q.08, Bloco 13, Loja 03, Sobradinho-DF, com negócio de tecidos, armarinhos, confecções, infringiu o disposto nos artigos 41, item I, 82 item I, 105 parágrafos 2° e 3°, 110 parágrafo 7°, 118 parágrafo único, 121 itens I e II, 135 item I do Regulamento baixado pelo Decreto 3.992, de 13/12/77, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM: a) — Devidamente lançado nos exercícios de 1980; meses de maio, Cr\$ 20.023,36, e dezembro, Cr\$ 24.917,99; e 1981, mês de janeiro, Cr\$ 12.501,14. b) — Incidente sobre omissão de vendas tributáveis, nos exercícios de 1979 - 1980 - 1981 conforme abaixo: 1979 — omissão tributável Cr\$ 28.567,06 = ICM Cr\$ 4.285,05; 1980 — omissão tributável Cr\$ 4.040,480,71 = ICM Cr\$ 646.476,91, 1981 — omissão tributável Cr\$ 180.713,20 = ICM Cr\$ 28.914,11. c) Do qual se creditou indevidamente, no valor de Cr\$ 1.800,00, mês de dezembro de 1979, destacado na Nota Fiscal n° 130, série B-1, emitida em 28/12/79, pela firma HORIZONTEX CONFECÇÕES LTDA, acobertando venda de bens móveis utilizados na instalação do estabelecimento da autuada. d) — Não escriturou o livro de Registro de inventários no exercício de 1980. e) — Paralizou as atividades sem comunicar à repartição fiscal dentro do prazo legal. Total do ICM devido: Cr\$ 738.918,56 mais as penalidades cabíveis, e tudo conforme demonstrativos anexos que passam a integrar este auto.

Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, EURIPEDES GONÇALVES, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS à PRIMEIRA INSTÂNCIA para Julgamento.

Brasília, 25 de junho de 1981

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

AVISO N° 55/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS torna pública a relação nominal dos participantes do CURSO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, realizado no período de 25.05 a 22.06.81, conforme Edital n° 067/81-IDR.

TURMA "B"

N° DE ORDEM	NOME
01	ACÁCIO SILVA CAMPOS
02	APARECIDO FRANCISCO BORGES
03	BENEDITO BENTO DO RÊGO
04	BERTOLDO KLINGER FERREIRA DA SILVA

05 CELESTE MARIA MENDES SOUZA
 06 DIRCE JOSÉ DE SÁ
 07 ELIANA TEODORA DA SILVA
 08 ELZA MARIA COSTA PROCOPIO CARVALHO
 09 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS CARVALHO
 10 HELENA ROSA OYO
 11 JOSÉ COIMBRA SOBRINHO
 12 JOSÉ EDEVALDO DOS SANTOS
 13 JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO
 14 JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
 15 JOSÉ SEVERO DA PAZ
 16 JURACY LEITE COUTINHO
 17 LAURO SABACK DA HORA
 18 LUIZA LEMOS
 19 MARIA EUNICE LEITE
 20 MARIALÚCIA GUEDES DE ANDRADEFENELON
 21 MARUSIA QUEIROZ CABRAL
 22 MOACYR SOARES DE SOUZA
 23 NATÁLIA ANDRADE DE SOUZA
 24 NIVANDA SOUZA LIMA
 25 PAULO XAVIER SOARES
 26 SOCORRO DE MARIA SOARES VASCONCELOS
 27 SIDNEIA NAKAMURA DA SILVA
 28 SILVIA REGINA DA COSTA LIMA

Brasília, 30 de junho de 1981

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
 Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

AVISO N° 056/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSO HUMANOS torna pública a relação nominal dos participantes do Curso de Legislação de Pessoal, realizado no período de 22.04 a 20.05.81, conforme Edital n° 067/81-IDR.

TURMA "A"

N° DE ORDEM	NOME
01	CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA
02	ELENA JOSÉ DOS SANTOS
03	ELZE CAMPELO NUNES
04	FÁBIO RIBEIRO DE BRITO MACHADO
05	FRANCISCO ANTONIO BRANDÃO
06	FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA
07	GENESI MENDES
08	GERALDO DE PAULA EMERY
09	IBRAHIM FARAH NETO
10	JAMIRA LIMA BARBOSA
11	JOÃO MARIA DE LEMOS KUZÉ
12	JOSÉ CICERO DE FREITAS LIMA
13	JOSÉ DIVAL SOUZA SANTOS
14	JOSÉ LUIZ RODRIGUES
15	MANOEL CAMBRAIA BERNARDES
16	MARCOLINA FERREIRA MIRANDA
17	MÁRIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
18	MARIA DO SOCORRO CORSINO DA SILVA
19	NEUTON LIMA OLIVEIRA
20	NILSON FERREIRA GOMES
21	ROSA MARIA DE ASSIS MACHADO
22	SANDRA DA SILVA CARDOSO
23	SILVIA MARGARIDA CALZAVARA

Brasília, 30 de junho de 1981

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
 Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSOS PÚBLICOS PARA AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE
 ARTÍFICES DO GRUPO ARTESANATO-CLASSE INICIAL**

AVISO N° 058/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os candidatos inscritos nos Concursos Públicos para as Categorias Funcionais: Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos; Artífice de Mecânica; Artífice de Obras Cíveis; Artífice de Eletricidade e Comunicação e Artífice de Carpintaria e Marcenaria, para a Prova Prática de Conteúdo Específico, conforme Edital n° 122/81-IDR, publicado no DODF n° 107, do dia 09/06/81 a ser realizada de acordo com a distribuição abaixo:

ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCAL: Coordenação do Sistema de Transportes Internos -
 Setor de Garagens Oficiais - em frente à Garagem da TCB

ESPECIALIDADE: LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	007 a 043
14 horas às 18 horas	050 a 075

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	076 a 109
14 horas às 18 horas	114 a 145

ESPECIALIDADE: CAPOTARIA

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	073 a 103

ESPECIALIDADE: PINTURA

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	021 a 067
14 horas às 18 horas	078 a 135

ESPECIALIDADE: BORRACHARIA

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	003 a 049
14 horas às 18 horas	055 a 128

ESPECIALIDADE: LANTERNAGEM

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	017 a 094
14 horas às 18 horas	095 a 134

ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	001 a 020
14 horas às 18 horas	024 a 083

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	084 a 139

ARTÍFICE DE MECÂNICA

ESPECIALIDADE: MOTORES À COMBUSTÃO

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	001 a 019
14 horas às 18 horas	021 a 038

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	039 a 058
14 horas às 18 horas	059 a 085

ESPECIALIDADE: TORNEARIA E FRESAGEM

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO:	INSCRIÇÕES DE:
09 horas às 12 horas	002 a 051
14 horas às 18 horas	053 a 084

ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

LOCAL: Coordenação do Sistema de Transportes Internos -
 Divisão de Instalações e Reparos - CAP - SEA -
 Setor de Garagens Oficiais - Em frente à Garagem da TCB

ESPECIALIDADE: SERRALHEIRO

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 007 a 076
 14 horas às 18 horas 080 a 157

ESPECIALIDADE BOMBEIRO HIDRÁULICO

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 001 a 073
 14 horas às 18 horas 079 a 151

ESPECIALIDADE: PINTURA

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 002 a 045
 14 horas às 18 horas 047 a 086

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 087 a 113
 14 horas às 18 horas 114 a 159

ESPECIALIDADE: PEDREIRO/LADRILHEIRO

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 006 a 041
 14 horas às 18 horas 042 a 088

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 091 a 124
 14 horas às 18 horas 125 a 156

ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

LOCAL: Coordenação do Sistema de Transportes Internos -
 Divisão de Instalações e Reparos - CAP - SEA - Setor de
 Garagens Oficiais - Em frente à Garagem da TCB.

ESPECIALIDADE: CARPINTARIA

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 006 a 039
 14 horas às 18 horas 040 a 076

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 077 a 094

ESPECIALIDADE: MARCENARIA

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 001 a 019
 12 horas às 18 horas 020 a 044

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 045 a 065
 14 horas às 18 horas 066 a 095

ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

LOCAL: Térreo do Anexo do Palácio do Buriti

ESPECIALIDADE: TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 001 a 066
 14 horas às 18 horas 068 a 102

ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE

DATA: 04 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 004 a 024
 14 horas às 18 horas 026 a 048

DATA: 05 de julho de 1981

HORÁRIO: INSCRIÇÕES DE:
 09 horas às 12 horas 050 a 078
 14 horas às 18 horas 079 a 108

Brasília, 01 de julho de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

Superintendente

EDITAL LEILÃO PÚBLICO

PEDRO FÉLIX DA COSTA LACERDA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, tudo de acordo com a Lei. E.C.T. DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA.

CIENTIFICA a todos quanto possam interessar ou que venham tomar conhecimento do presente Edital de que promoverá a venda em leilão Público dos bens abaixo relacionados.

O leilão terá início às 9:00 horas, do dia 08 de agosto de 1981 no AUDITÓRIO DA E.C.T.

CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

- 1) O valor básico para o lance inicial, será o constante do Edital.
- 2) Os bens serão vendidos pelo maior lance oferecido à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato como garantia da compra e o restante em 72hs.
- 3) O adquirente que não integralizar o valor do lance no prazo previsto, perderá a quantia dada em garantia, em favor do comitente.
- 4) A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do arrematante.
- 5) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, qualquer responsabilidade quanto ao conserto, reparos ou mesmo providências referente ao transporte do material arrematado e poderão ser vistos com o Leiloeiro, pelo FONE: 223-5758.

PRAZO PARA ENTREGA

Não haverá um prazo determinado por parte da E.C.T. para a retirada dos bens arrematados, mas acha-se por conveniência que sejam retirados o mais breve possível, a bem interesse do próprio arrematante. Porém faz-se necessário comunicar à ECT a retirada dos lotes com 24hs. de antecedência.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
01 a 12	50 postes de madeira de lei "aroeira" c/7m. do trecho CRUZEIRO/FORMOSA	43.512,00
13	46 postes de madeira de lei "aroeira" c/7m. do trecho CRUZEIRO/FORMOSA	40.031,04
14 e 15	43.600m. de fio galvanizado nº08, do trecho CRUZEIRO/FORMOSA	99.844,00
16	47.800m. de fio galvanizado nº08, do trecho CRUZEIRO/FORMOSA	109.462,00
17 e 18	59 postes de madeira de lei "aroeira" c/7m. do trecho GAMA/NÚCLEO BANDEIRANTE	51.344,16
19 e 20	61.000m. de fio galvanizado nº08, do trecho NÚCLEO BANDEIRANTE/LUZIÂNIA	139.690,00
21 a 31	50 postes de madeira de lei "aroeira" c/7m. do trecho NÚCLEO BANDEIRANTE/LUZIÂNIA	43.512,00
32	82 postes de madeira de lei "aroeira" c/7m. do trecho NÚCLEO BANDEIRANTE/LUZIÂNIA	71.359,68
33	24 postes de madeira de lei "aroeira" c/7m. do trecho NÚCLEO BANDEIRANTE/VISC. I.	20.885,76
34	28.200m de fio galvanizado nº08, do trecho NÚCLEO BANDEIRANTE/VISC. I.	64.578,00
35	42 postes de madeira de lei "aroeira" c/7m. novos	49.392,00
36	166 postes de cimento "CAVAN" c/7m.	252.783,36
37	2.784m. de fio galvanizado nº08, novos	16.119,36
38	Mais de cem peças para automóveis DODGE E WILLYS estado de conservação novo.	21.012,94
39	SUCATA de material diverso	5.999,45

E para constar, passou-se o presente Edital e mais três vias de igual teor e forma que serão afixadas e publicadas de conformidade com a Lei.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1981.

PEDRO FÉLIX DA COSTA LACERDA
 Leiloeiro Público Oficial.
 (DAR - Cr\$ 4.489,50)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PCDF-CPJ-14ª DELEGACIA POLICIAL, GAMA-DF

EDITAL DE CITAÇÃO

O BEL. HUMANUS MOREIRA DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA DA 14ª DELEGACIA POLICIAL, GAMA-DF, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia, que funciona na Área Especial, Setor Central desta Cidade Satélite do Gama, foi instaurado o Processo nº 463/80 contra RAIMUNDO BARROS DA SILVA, natural de Sobral-CE, filho de José Barros da Silva e Maria Soledade Gomes de Barros, para apurar o crime previsto no artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro, ocorrido em 23.08.80, nesta Satélite, figurando como vítima ANITA FERREIRA DE ARAUJO. E como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer a esta Delegacia, acompanhado de Defensor (advogado), no dia 09 de julho de 1981, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente e assistir a inquirição da vítima e das testemunhas, sob pena de revelia. Eu, José de Jesus Oliveira, escrivão, o dattilografei.

Gama-DF, 19 de junho de 1981

HUMANUS MOREIRA DA SILVA
Delegado de Polícia

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 216/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XXXIV, do Capítulo I, do Título III do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3122, de 31 de dezembro de 1975 e Processo nº 004479/81, resolve incluir nos Editais nºs 52 e 64/80-IDR, referentes ao Processo Seletivo destinado à Transposição de cargos à Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Grupo Magistério, Código M-1000, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, o funcionário:

NÍVEL 3

NOME	MATRÍCULA
LUIZ DE SOUSA BARROS	09076

Brasília, 29 de junho de 1981

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
Superintendente

Homologo

Em, 29.06.81

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 217/81-IDR

1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais Área Especial nº 01, no período de 30.06.81 a 06.07.81, das 8h e 30 min às 11h e 30 min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	718º	Flávio Celso Carneiro Ferreira
002	719º	Mario Riyoiti Yamada
003	720º	Terezinha Zelinda Werlang
004	721º	Natanael Machado Correa
005	722º	Maria Ambrozina Maia

O candidato que não se apresentar dentro do prazo fixado, na primeira convocação, permanecerá cadastrado no CPC e poderá ser reconvocado, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 29 de junho de 1981

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL Nº 218/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 5347/80, 5432/80 e 5473/80, e de acordo com a legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para FISCAL DE TRIBUTOS — Classe "A" Referência Inicial — Código TAF - 303, para fins de ascensão funcional ou nomeação na Administração Direta Central do Distrito Federal e registro no Cadastro de Pessoal Concursado do IDR, de conformidade com as instruções expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1. Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou empregos permanentes da Administração Direta Central do Distrito Federal.

1.2. Servidores ocupantes de Funções em Comissão (FC) da Administração Direta Central do Distrito Federal; e,

1.3. Pessoas sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: 08 a 24 de julho de 1981

2.2. Horário: das 14h e 30 min às 17 horas

2.3. Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — Área Especial nº 01.

2.4. Exigências, no ato da inscrição:

2.4.1. Prova de ser brasileiro — comprovação através de documento de identidade pessoal.

2.4.1.1. Poderão se inscrever, também, os portugueses, desde que comprovem estar amparados pela Convenção sobre a igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, completos, até a data da abertura das inscrições.

2.4.2.1. Independência do limite de idade a inscrição do candidato que comprovar, mediante Declaração Funcional, ser servidor de Órgão da Administração Direta do Distrito Federal e suas Autarquias.

2.4.3. Apresentar Declaração Funcional expedida pelo órgão setorial de pessoal da repartição em que se encontrar lotado, nos casos previstos nos itens 1.1 e 1.2.

2.4.4. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 1000,00 (um mil cruzeiros), a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, conta nº 819797, a favor do IDR.

2.4.4.1. Em nenhuma hipótese haverá restituição da Taxa de Inscrição, prevista neste item.

2.5. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal, receberá um Cartão de Identificação, devidamente preenchido, que conterá a sua assinatura e carimbo do IDR, cuja apresentação, juntamente com a Carteira de Identidade, é obrigatória para o seu comparecimento às provas e para tratar de seus interesses junto ao mesmo Instituto. Na mesma oportunidade o candidato receberá o Programa das provas.

2.5.1. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

2.6. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do concurso ou após a realização do mesmo.

2.7. A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.

2.8. Exigências, após a realização das provas, para os candidatos aprovados:

2.8.1. Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

2.8.2. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.8.3. Comprovante de conclusão do Curso Superior, expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida.

2.8.4. Apresentação de Atestado de Sanidade Física e Mental.

2.8.5. Preenchimento da Ficha de Investigação Social.

2.9. A documentação indicada no item anterior será apresentada ao Núcleo de Recrutamento e Seleção do IDR, pelos candidatos habilitados, em data e horário fixados em convocação específica, após a realização das provas, sob pena de automática exclusão do rol de aprovados.

2.10. Será excluído do Concurso Público, em qualquer Etapa ou após a realização do mesmo, o candidato que não for considerado aprovado na Investigação Social a ser realizada.

3. DA SELEÇÃO

A seleção desenvolver-se-á em duas etapas a seguir discriminadas:

Etapa I — Exame de Conhecimentos

Etapa II — Treinamento e Teste de Desempenho

3.1. Etapa I — Exame de Conhecimentos — compreendendo três provas escritas, objetivas, organizadas de acordo com o quadro abaixo:

PROVAS	DISCIPLINAS	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
1a Prova-Direito Tributário	Normas Gerais Sistema Tributário	Peso 3. Mínimo de 60% do total de pontos da prova
2a Prova-Contabilidade	Contabilidade Geral Análise Contábil Contabilidade de Custos	Peso 3. Mínimo de 60% do total de pontos da prova
3a Prova-Conhecimentos Conexos	Economia, Direito Financeiro, Direito Comercial, Direito Civil, Matemática Financeira e Português	Peso 1. Não há mínimo para habilitação

3.1.1 Cada uma das provas valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.1.2-A data, horário e local das provas serão divulgados, posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de grande circulação local.

4. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

4.1 Após a correção de cada prova escrita, serão afixados, no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos aprovados e o gabarito das provas, para ciência e vista automática, por parte dos candidatos.

4.2 Durante o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, os candidatos que não concordarem com o mesmo, poderão impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR, fundamentando, de modo preciso, as questões que desejarem sejam revistas e protocolando o requerimento na Seção de Protocolo do IDR, sob pena de liminar indeferimento.

4.3 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora.

4.4 No recurso, o candidato não poderá identificar-se, devendo constar, em seu requerimento, somente o número de sua inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos na média aritmética ponderada das 03 (três) provas, em listagens separadas, para ascensão (subitens 1.1 e 1.2) e nomeação (subitem 1.3). Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos em Direito Tributário, Contabilidade, e o que for mais idoso, sucessivamente.

6. DO TREINAMENTO

Etapa II — O treinamento desenvolver-se-á de acordo com a discriminação a seguir:

6.1 Os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na Etapa I, após a apresentação dos documentos exigidos no item 2.8, e seus subitens serão convocados, por Edital, para matrícula no Programa de Treinamento, correspondente à Etapa II, que terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, de caráter eliminatório.

6.2 A convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação obtida na Etapa I, levando-se em consideração o seguinte:

— Os 10 (dez) primeiros classificados sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal; e,

— Os 10 (dez) primeiros classificados entre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes ou ocupantes de FC, de que tratam os itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

6.2.1 Na hipótese de que em uma das listas, não haja candidatos em número suficiente para o preenchimento das 10 vagas, estas deverão ser completadas com candidatos de outra listagem, a que se refere o item 5.1.

6.3 Será considerado desistente ou inabilitado no concurso o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Programa de Treinamento, em período a ser definido.

6.3.1 Os ocupantes de cargo em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou de funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, a que corresponderem atribuições de administração tributária específicas do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, poderão ser dispensados da frequência ao Treinamento, ficando, entretanto, sujeitos à avaliação final, para fins de aprovação, observado, para esse efeito, o conteúdo do Programa de Treinamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo IDR.

6.4 As instruções relativas ao Programa de Treinamento, inclusive conteúdo curricular e programático, constarão de Edital específico, a ser divulgado oportunamente, obedecendo às seguintes disposições básicas:

— regime e frequência obrigatória e de tempo integral, exigindo o mínimo de 90% (noventa por cento) de comparecimento do candidato às atividades didáticas sob pena de imediato desligamento do Curso;

— rendimento mínimo para a aprovação, ou ainda, preenchimento dos demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais pertinentes.

6.5 O candidato aprovado na Etapa I do Concurso e que venha a ser convocado para a Etapa II, perceberá, durante o Programa de Treinamento, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para a primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, não fazendo jus, durante esse período, à gratificação de produtividade ou atividade, até ser desligado em algum momento do curso, reprovado ou nomeado em caráter efetivo.

6.6 O candidato ocupante, em caráter efetivo ou permanente, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias ficará dele afastado, com perda de vencimento, salário e vantagens, ressalvado o salário-família, continuando filiado à mesma instituição de previdência, sem alteração da base de contribuição e, se for desligado ou reprovado no treinamento, será reconduzido ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento.

7. DA AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A avaliação será feita através de prova escrita, objetiva, versando sobre o conteúdo programático ministrado no Treinamento, devendo o candidato, para ser considerado habilitado, obter aproveitamento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nesta segunda Etapa.

7.2 A nota final será a média aritmética dos pontos obtidos nas duas etapas, obedecendo a ordem decrescente e o resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.3 Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

8. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 Todos os candidatos aprovados no Concurso objeto deste Edital somente serão ascendidos ou nomeados sob o regime estatutário.

8.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de Cr\$ 43.068,00 (quarenta e três mil, sessenta e oito cruzeiros), correspondente à primeira referência da classe inicial, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, ressalvado o disposto nos Parágrafos 4º e 5º do artigo 3º, do Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5473/80 nos casos de ascensão funcional, e demais vantagens fixadas em legislação específica.

9. DAS TAREFAS TÍPICAS

9.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de nível superior, de média complexidade e grande responsabilidade, compreendendo orientação, treinamento de auxiliares em técnicas de serviço e execução qualificada, interpretação e aplicação da Legislação Tributária e atos normativos complementares em diversificadas situações na área de fiscalização de tributos, bem como constantes contatos com autoridades de média hierarquia e, diretas ou não, com contribuintes e público em geral.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas. A não participação, pelo candidato, em qualquer uma das provas, eliminatória ou não, implicará em sua exclusão do concurso.

10.2 A nomeação dos candidatos aprovados ficará na dependência da Investigação Social.

10.3 Os candidatos aprovados na Etapa I, não convocados para a Etapa II, serão cadastrados no IDR, com a finalidade de complementação do Concurso, em época oportuna, de acordo com o disposto na legislação vigente e dentro do prazo de validade do concurso.

10.4 O concurso terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com as necessidades da Administração, por ato da Superintendente do IDR.

10.5 Todos e quaisquer avisos referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.6 A cópia deste Edital ficará afixada no mural do IDR, durante o período de realização das Etapas I e II.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 2 de julho de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TAXIS DO DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 066/80-SSP,
de 21 de agosto de 1980
da Secretaria de Serviços
Públicos.

A VENDA

Seção de Distribuição do DODF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti
Térreo - Sala 114

PREÇO: Cr\$ 6,00

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequenó de fácil manuseio.

A VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00